



PROCESSO DISCIPLINAR N.º [...] / 21

Relator: Dr. [...]

**ACORDAM NA SECÇÃO DISCIPLINAR DO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

I - RELATÓRIO

1. Por despacho do Senhor Vice-Procurador-Geral da República, de 30 de junho de 2021, foi determinada a conversão do inquérito instaurado contra a **Procuradora da República, Lic. [...]**, em processo disciplinar, servindo o inquérito de base instrutória, nos termos do artigo 270º, n.º 1, do EMP, e ao abrigo no n.º 1, alínea k), da deliberação deste Conselho Superior, de 16 de outubro de 2018, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 203, de 22 de outubro de 2018, designando-se como instrutor o Senhor Dr. [...].

2. O procedimento teve como objetivo o apuramento de eventual responsabilidade disciplinar da Magistrada do Ministério Público inerente a atrasos verificados no despacho de um largo número de processos que lhe fora atribuído, na Comarca [...] – DIAP (secção [...]), no seguimento de comunicação efetuada pela Senhora Procuradora-Geral Regional [...], em 12.12.2020.

3. Terminada a instrução, foi deduzida acusação contra a Magistrada, contante de fls. 195 a 223, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, considerando-se que

os factos articulados indiciam a prática pela magistrada arguida, na forma continuada e em concurso efetivo, das seguintes infrações disciplinares:

1.^a- Violação do dever de prossecução do interesse público estabelecido no n.º 2 do art. 104.º do Estatuto do Ministério Público, infração qualificada como grave nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 215.º deste Estatuto;

2.^a- Violação do dever de zelo estabelecido no n.ºs 1 e 2 do art. 103.º do Estatuto do Ministério Público, infração qualificada como grave nos termos da al. e) do n.º 1 do art. 215.º e 217.º do referido Estatuto.

4. Notificada da acusação, a Magistrada arguida apresentou defesa, constante de fls. 226 a 235 e que aqui se dá por integralmente reproduzida, onde admite a prática dos atos que lhe são imputados e da qual está arrependida, tendo noção da gravidade e dos prejuízos causados ao normal funcionamento do serviço, vindo expor os motivos que contextualizaram a sua conduta (a doença [...]), na esperança que os mesmos consubstanciem circunstâncias atenuantes. Com o requerimento de defesa a Senhora Magistrada juntou quatro documentos médicos (um parecer médico de [...], um parecer de [...], um relatório de análises do serviço de hematologia do Centro Hospitalar [...] e uma carta subscrita por médica [...], que confirmam a situação clínica da Magistrada).

II- FUNDAMENTAÇÃO

A) Dos Factos

5. Em sede de Relatório, elaborado em cumprimento do artigo 258º EMP, o Senhor Instrutor considerou assentes e provados os seguintes factos:

A) Dados curriculares da magistrada arguida



- 1) A Magistrada arguida, Lic.^a [...] nasceu em [...].

- 2) Exerceu funções anteriormente na então categoria de Procuradora-adjunta e atualmente Procuradora da República:
 - Como Auxiliar em Regime de Destacamento, em [...] – Procuradora-Adjunta, colocada por conveniência de serviço na Comarca [...]. – Deliberação do CSMP de [...] – DR de [...].- Aceitação da nomeação em [...].
 - Como Auxiliar em Regime de Destacamento, em [...] e colocada por conveniência de serviço na Comarca de [...] – Deliberação do CSMP de [...] – DR de [...] – Aceitação da nomeação em [...].
 - Em [...] na Comarca de [...] – Deliberação do CSMP de [...] – DR de [...].
 - Em [...] na Comarca de [...] – Deliberação do CSMP de [...] – DR de [...] – aceitação da nomeação em [...].
 - Em [...] na Comarca de [...] – Deliberação do CSMP de [...] – DR de [...] – Aceitação da nomeação em [...].
 - Como efetiva, em [...] na Comarca de [...] – Deliberação do CSMP de [...] – DR de [...] – Aceitação da nomeação em [...].
 - Em [...] como efetiva na comarca [...] – Deliberação do CSMP de [...] e [...] – DR [...], de [...] – Aceitação da nomeação em [...].
 - Reaffectada, em [...], à Comarca [...] – Juízo Local Criminal, pelo período de 6 meses, ao abrigo do disposto no art. 77.º do EMP e na al. f) do n.º 1 do art. 101.º da LOSJ – Deliberação da Secção Permanente do CSMP, de [...].

- 3) O seu serviço foi notado (2) duas vezes:
 - Em [...] como Procuradora-Adjunta nas Comarcas [...], foi classificado de BOM [ac. do CSMP de [...]– Proc. n.º [...]–RMP].

- Em [...] como Procuradora-Adjunta na comarca [...], foi classificado de SUFICIENTE [ac. do CSMP de [...]– Proc. n.º [...]–RMP].

4) Não tem antecedentes disciplinares, de acordo com a sua nota biográfica junta aos autos [cfr. fls. 26 e 27].

5) Não tem antecedentes disciplinares, de acordo com a sua nota biográfica junta aos autos [cfr. fls. 26 e 27].

6) Em 08-04-2021, perfez [...] anos, [...] meses e [...] dias de tempo de serviço na Magistratura do Ministério Público [cfr. fls. 26 e 27].

7) Reportado a 31.12.2020, está graduada no [...].º lugar da lista de antiguidade da categoria de Procurador da República e, em 31.12.2020, o tempo de serviço nessa mesma categoria era de [...] anos, [...] meses e [...] dias [Lista de antiguidade dos magistrados do Ministério Público reportada a 31 de dezembro de 2019 – Deliberação do CSMP n.º 378/21 – Diário da República, 2.ª Série, Parte D, n.º 75, de 19 de abril de 2021].

B) Situação funcional e serviço distribuído à magistrada arguida

8) A senhora Procuradora da República, Lic.ª [...] encontra-se colocada, como efetiva, desde [...] na então Comarca [...] e atualmente, comarca [...] – município de [...] (DIAP) [Deliberações do CSMP de [...] – DR de [...], de [...] e [...] – DR [...], de [...]].

9) Através do Provimento n.º [...], de [...], à magistrada arguida que iniciou funções na comarca [...] no dia [...], na sequência do movimento de magistrados do Ministério



Público do dia 1 de setembro e enquanto se mantivesse a situação de baixa da Senhora Procuradora Adjunta [...], coube assumir o serviço que a esta estava atribuído, nomeadamente acompanhamento dos processos que corriam termos no 1.º Juízo do Tribunal [...]; direção dos inquéritos distribuídos à letra C, dos Serviços do Ministério Público [...] e acompanhamento dos respetivos processos administrativos, cartas precatórias e instruções subsequentes aos inquéritos a que acresceram os processos de numeração terminada em 7 que se encontravam a cargo da Senhora Dr.ª [...] [cfr. DA [...] -AP].

10) Pelo Provimento n.º [...], de [...], a magistrada arguida ficou igualmente incumbida do acompanhar os processos de instrução que diziam respeito a processos de inquérito cuja titular era a então Senhora Procuradora Adjunta [...] com numeração terminada em 6 e 7 [cfr. DA [...] -AP].

11) Pelo Provimento n.º [...], de [...], o senhor Procurador Adjunto [...] foi substituído pela magistrada arguida mantendo-se em vigor os demais procedimentos definidos em provimentos ou ordens de serviço anteriores [cfr. DA [...] AP].

12) Pelo Provimento n.º [...], de [...], e na sequência do despacho de [...], de Sua Excelência a Senhora Conselheira Vice-Procuradora-Geral da República, por via do qual iniciou funções na comarca [...] a Senhora Procuradora Adjunta [...], a magistrada arguida manteve o serviço que lhe estava distribuído e passou a intervir nos julgamentos e despachos nos processos de secção em que interviesse a Senhora Juíza do 1.º Juízo, ou quem a substituísse [cfr. DA [...] -AP].

13) Pelo Provimento n.º [...], de [...], na sequência do movimento de magistrados do Ministério Público dia [...], publicado a [...], para além do serviço que se encontrava a seu cargo, acresceu os processos de inquérito com arguidos presos e o restante serviço que desse entrada de futuro nos serviços do Ministério Público [...] e que seriam divididos equitativamente pelos sete procuradores adjuntos, com exceção dos processos administrativos e dos processos de inquérito sem arguidos presos que serão distribuídos ao Senhor Procurador Adjunto [...] e à magistrada arguida em dobro, como aliás já vinha sendo efetuado no que concerne ao Senhor Procurador Adjunto [...] [cfr. DA [...]]-AP].

14) Pelo Provimento n.º [...], de [...], procedeu-se à redistribuição de Serviço na comarca [...], na sequência da baixa médica e subsequente licença de maternidade da Senhora Procuradora-Adjunta [...] [cfr. DA [...]]-AP].

15) Os processos de inquérito que se encontravam naquele momento pendentes seriam despachados pelos senhores procuradores adjuntos [...],[...],[...],[...] e [...], ficando cada um destes cinco senhores magistrados a seu cargo com distribuição equitativa de processos de inquérito, anotando-se para tanto a respetiva distribuição a lápis na capa. No que concerne aos processos de inquérito que forem de futuro distribuídos à Senhora Procuradora-Adjunta [...], a magistrada arguida ficaria a seu cargo com os inquéritos terminados em 4 e 5 [cfr. DA [...]]-AP].

16) Pelo Provimento n. [...], de [...], procedeu-se à redistribuição de Serviço na comarca [...], na sequência da baixa médica e subsequente licença de maternidade da Senhora Procuradora-Adjunta [...]. No que concerne aos demais processos de inquérito pendentes e aos que fossem de futuro distribuídos à Senhora Procuradora-Adjunta [...],



a magistrada arguida ficaria a seu cargo com os inquéritos terminados em 4 e 5 [cfr. DA [...] -AP].

17) Pelo Provimento n.º [...], de [...], e na sequência da Ordem de Serviço n.º [...] da Exma. Senhora Procuradora-Geral Distrital [...], cessou o destacamento para a comarca [...] do Senhor Procurador-Adjunto do Quadro [...], que se encontrava a assumir todo o serviço que competia à Senhora Procuradora-Adjunta [...] antes de esta entrar de licença parental e, desse modo, foi decidida a redistribuição de serviço (no que concerne ao serviço que estava atribuído àquela Senhora Procuradora-Adjunta) tendo sido distribuídos à magistrada arguida os inquéritos e processos administrativos terminados em 4 e 5 [cfr. DA [...] -AP].

18) Pelo Despacho n.º [...], de [...], do senhor Diretor do DIAP [...], relativamente ao Município [...], a magistrada arguida manteve os inquéritos que estavam na sua titularidade [cfr. DA [...] -AP].

19) Pelo Despacho n.º [...], de [...] do senhor Diretor do DIAP [...], na sequência do movimento extraordinário de Magistrados do Ministério Público, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, a magistrada arguida manteve a titularidade dos processos que lhe estavam atribuídos e os inquéritos que viessem a ser registados em que se investigasse a prática do crime de violência doméstica seriam distribuídos pela mesma e pela Dr.ª [...], na proporção de metade para cada uma. Em consequência, e no que concerne aos inquéritos a registar em que se investigasse a prática de outros crimes, cada uma receberia um número de inquéritos equivalente a 70% dos inquéritos que viessem a ser a distribuídos à Dr.ª [...] e à Dr.ª [...] [cfr. DA [...] -AP].

20) Pela Ordem de Serviço n.º [...], de [...], do senhor diretor do DIAP [...], é ordenada a redistribuição de serviço em função da ausência ao serviço da magistrada arguida no período de [...] a [...] [cfr. DA [...]-AP].

21) Pela Ordem de Serviço n.º [...], de [...], do senhor diretor do DIAP [...], face (i) ao elevado número de inquéritos em que se investiga a prática do crime de violência doméstica, (ii) à inexistência de inquéritos, em tal tipo de crimes, instaurados contra desconhecidos, (iii) e à natureza urgente de tais inquéritos, a percentagem de 70% da distribuição, fixada quanto à restante criminalidade afigura-se excessiva, impondo-se a sua redução [cfr. Ponto VI, 2.2, da Ordem de Serviço n.º [...]-DIAP, de [...]] foi determinado que na secção de [...] do DIAP [...], os inquéritos em que se investigasse a prática de crimes das complexidades VG, VO, LG, LM e PV continuassem a ser distribuídos pelas Dr.ªs. [...] e [...], na proporção de metade para cada uma e nos inquéritos a registar das demais espécies processuais, cada uma das referidas magistradas receberia um número de inquéritos equivalente a 50% do número de inquéritos a distribuir a cada uma das demais Procuradoras-Adjuntas em exercício de funções na secção [cfr. DA [...]-AP].

22) No seguimento da proposta apresentada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador da comarca [...], por acórdão da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, de 2020, foi autorizada a reafecção da [...], colocada no Juízo Local Criminal [...], para a secção única [...] do DIAP [...], e da Dr.ª [...] da secção única de [...] do DIAP [...] para o Juízo Local Criminal de [...], no período compreendido entre [...] de 2020 e [...] de 2020, ratificando-se os atos entretanto praticados [cfr. Ordem de Serviço n.º [...], de [...] – DA [...]-AP].



23) Através do of. n.º [...] de [...], a magistrada arguida comunicou ao senhor MMPC [...] que não iria requerer o prolongamento ou renovação da reafetação cruzada que terminava em [...] -2020, de acordo com decisão do CSMP alegando: «Com efeito, a mudança de serviço, que julguei (bem como o meu médico assistente), que seria benéfica no âmbito da minha atual evolução de saúde, foi, pelo contrário, muito desestabilizadora e contraproducente, motivou nova baixa médica que ainda está em curso, e segundo o meu médico apenas poderei consistentemente regressar ao serviço após baixa médica para o meu lugar de origem (DIAP de [...]), o que conto fazer após férias» [cfr. fls. 102].

24) Nessa medida, foi proferida a Ordem de Serviço n.º [...], de [...], a magistrada retomou o serviço que anteriormente lhe estava distribuído na secção única de [...] do DIAP [...] [cfr. 98 a 101] [cfr. DA [...] -AP].

C) Período de ausência justificada ao serviço [por doença e gozo de férias pessoais]

25) No período compreendido entre [...] de 2019 e [...] de 2019 encontrou-se ausente do serviço, justificadamente [cfr. fls. 107].

26) No período compreendido [...] de 2020 a [...] de 2020 encontrou-se ausente do serviço, justificadamente [cfr. fls. 107].

27) No ano de 2019, gozou férias pessoais no período compreendido entre [...] e [...] [cfr. fls. 108].

28) No ano de 2020, gozou férias pessoais no período compreendido entre [...] e [...] [cfr. fls. 109].

D) Factos com relevância disciplinar atinentes ao movimento processual

29) Relativamente ao movimento processual de inquéritos, no período compreendido entre 01.01.2019 e 28.02.2021, há que levar em linha de conta 3 (três) subperíodos de exercício de funções:

- De 01.01.2019 a 11.03.2019 (com ausência justificada ao serviço a partir de 01.03.2019 – últimos 10 dias).
- De 31.05.2019 a 31.01.2020.
- De 26.08.2020 a 28.02.2021.

30) No período compreendido entre 01.01.2019 e 11.03.2019 (com ausência justificada ao serviço a partir de 01.03.2019 – últimos 10 dias), o movimento processual de inquéritos, a cargo da magistrada arguida, foi o seguinte:

Vindos	Entrados	Acusação	Arquivamento	Outros Motivos	Total Findos	Pendentes (+ de 8 meses)	Pendência total	SPP pendente
335	125	1	80	5	86	190	374	5

31) Neste subperíodo, em termos de despacho de acusação, apenas proferiu um único despacho, esse de acompanhamento de acusação particular [NUIPC 371/[...]].

32) Apresentou uma taxa de eficácia processual de 18,70%, uma taxa de resolução processual de 68,80% e uma taxa de congestão processual de 389,53%.



33) A taxa de processos com registo de pendência superior a 8 meses é de 50,81%.

34) No período compreendido entre 31.05.2019 a 31.01.2020, o movimento processual de inquéritos, a cargo da magistrada arguida, foi o seguinte:

Vindos	Entrados	Acusação	Arquivamento	Outros Motivos	Total Findos	Pendentes (+ de 8 meses)	Pendência total	SPP pendente
359	530	6	354	80 ¹	440	213	449	15

35) Neste subperíodo (cerca de 7 meses), em termos de despacho de acusação, apenas proferiu 3 despachos de acompanhamento de acusação particular [NUPC'S 286/[...]; 1908/[...]; 255/[...]] e 2 despachos de acusação perante tribunal singular [NUIPCs 328/[...] e 100/[...]]. A acusação proferida no NUIPC 99/[...], perante tribunal coletivo, é da autoria de outra magistrada do Ministério Público [Lic.^a [...]].

36) Apresentou uma taxa de eficácia processual de 49,49%, uma taxa de resolução processual de 83,02% e uma taxa de congestão processual de 81,59%.

37) A taxa de processos com registo de pendência superior a 8 meses é de 47,44%.

38) No período compreendido entre 26.08.2020 a 28.02.2021, o movimento processual de inquéritos, a cargo da magistrada arguida, foi o seguinte:

Vindos	Entrados	Acusação	Arquivamento	Outros Motivos	Total Findos	Pendentes (+ de 8 meses)	Pendência total	SPP pendentes
519	468	3	384	37	424	331	563	7

¹ Transmissão dos processos de violência doméstica para a seção das SEIVD no DIAP [...].

39) Neste subperíodo, em termos de despacho de acusação, apenas proferiu 3 despachos de acusação, um perante tribunal coletivo [NUPC 3106/[...]], um perante tribunal singular [NUIPC 2543/[...]] e o terceiro de acompanhamento de acusação particular [NUIPC 2378/[...]].

40) Apresentou uma taxa de eficácia processual de 42,96%, uma taxa de resolução processual de 90,60% e uma taxa de congestão processual de 122,41%.

41) A taxa de processos com registo de pendência superior a 8 meses é de 58,80%.

42) No período compreendido entre 01.09.2019 e 28.02.2021, o movimento global de inquéritos, a cargo das magistradas em exercício no DIAP [...], tem o seguinte registo:

	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
[...]	1672	1444	948	496	81	10	0,01%	71	57
[...]	1709	1665	1665	0	207	207	12,43%	0	65
[...]	1714	1666	1666	0	222	222	13,30%	0	106
[...]	1673	1658	1658	0	156	156	9,40%	0	79
Totais	6768	6433	5937	496	666	595	10,35%	71	307

Legenda: (1) Movimentados; (2) Findos; (3) Findos pela titular; (4) Findos por outro magistrado; (5) total dos acusados; (6) Acusados pela titular; (7) % das acusações proferidas pelo titular; (8) Acusados por outro magistrado; (9) suspensões provisórias do processo.

43) Reportado a 28.02.2021, a magistrada arguida tinha a seu cargo pendentes um total de 560 (quinhentos e sessenta) inquéritos, com a seguinte duração, atento o momento da sua autuação/registo inicial:

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
1	93/[...]	[...]	25-03-2010	28-02-2021	3993 ²
2	83/[...]	[...]	18-10-2013	28-02-2021	2690 ³
3	870/[...]	[...]	05-05-2015	28-02-2021	2126

² Aguarda decisão TCAN Pº. **754**/[...].

³ Aguarda decisão TCAN Pº. **2839**/[...].



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
4	271/[...]	[...]	21-01-2016	28-02-2021	1865
5	1730/[...]	[...]	03-06-2016	28-02-2021	1731
6	686/[...]	[...]	08-07-2016	28-02-2021	1696
7	3602/[...]	[...]	04-11-2016	28-02-2021	1577
8	477/[...]	[...]	30-12-2016	28-02-2021	1521
9	40/[...]	[...]	14-02-2017	28-02-2021	1475
10	612/[...]	[...]	15-03-2017	28-02-2021	1446
11	868/[...]	[...]	21-04-2017	28-02-2021	1409
12	4685/[...]	[...]	03-05-2017	28-02-2021	1397
13	1111/[...]	[...]	25-05-2017	28-02-2021	1375
14	307/[...]	[...]	29-05-2017	28-02-2021	1371
15	239/[...]	[...]	27-06-2017	28-02-2021	1342
16	412/[...]	[...]	14-07-2017	28-02-2021	1325
17	476/[...]	[...]	11-08-2017	28-02-2021	1297
18	1935/[...]	[...]	28-09-2017	28-02-2021	1249
19	609/[...]	[...]	17-10-2017	28-02-2021	1230
20	2397/[...]	[...]	23-11-2017	28-02-2021	1193
21	2440/[...]	[...]	28-11-2017	28-02-2021	1188
22	2453/[...]	[...]	30-11-2017	28-02-2021	1186
23	66/[...]	[...]	11-01-2018	28-02-2021	1144
24	1/[...]	[...]	16-01-2018	28-02-2021	1139
25	118/[...]	[...]	18-01-2018	28-02-2021	1137
26	217/[...]	[...]	01-02-2018	28-02-2021	1123
27	431/[...]	[...]	01-03-2018	28-02-2021	1095
28	649/[...]	[...]	15-03-2018	28-02-2021	1081
29	668/[...]	[...]	22-03-2018	28-02-2021	1074
30	154/[...]	[...]	10-04-2018	28-02-2021	1055
31	850/[...]	[...]	17-04-2018	28-02-2021	1048
32	115/[...]	[...]	24-04-2018	28-02-2021	1041
33	231/[...]	[...]	10-05-2018	28-02-2021	1025
34	242/[...]	[...]	15-05-2018	28-02-2021	1020
35	280/[...]	[...]	29-05-2018	28-02-2021	1006
36	1184/[...]	[...]	01-06-2018	28-02-2021	1003
37	13904/[...]	[...]	07-06-2018	28-02-2021	997
38	171/[...]	[...]	14-06-2018	28-02-2021	990
39	775/[...]	[...]	19-06-2018	28-02-2021	985
40	389/[...]	[...]	26-07-2018	28-02-2021	948
41	264/[...]	[...]	14-08-2018	28-02-2021	929
42	34/[...]	[...]	17-08-2018	28-02-2021	926
43	1638/[...]	[...]	23-08-2018	28-02-2021	920
44	330/[...]	[...]	29-08-2018	28-02-2021	914
45	862/[...]	[...]	24-09-2018	28-02-2021	888

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
46	384/[...]	[...]	27-09-2018	28-02-2021	885
47	2040/[...]	[...]	02-10-2018	28-02-2021	880
48	2073/[...]	[...]	04-10-2018	28-02-2021	878
49	2536/[...]	[...]	04-10-2018	28-02-2021	878
50	2082/[...]	[...]	09-10-2018	28-02-2021	873
51	2088/[...]	[...]	09-10-2018	28-02-2021	873
52	2120/[...]	[...]	11-10-2018	28-02-2021	871
53	185/[...]	[...]	16-10-2018	28-02-2021	866
54	3863/[...]	[...]	16-10-2018	28-02-2021	866
55	315/[...]	[...]	23-10-2018	28-02-2021	859
56	3159/[...]	[...]	30-10-2018	28-02-2021	852
57	1418/[...]	[...]	20-11-2018	28-02-2021	831
58	4773/[...]	[...]	29-11-2018	28-02-2021	822
59	642/[...]	[...]	04-12-2018	28-02-2021	817
60	420/[...]	[...]	11-12-2018	28-02-2021	810
61	443/[...]	[...]	20-12-2018	28-02-2021	801
62	4037/[...]	[...]	28-12-2018	28-02-2021	793
63	398/[...]	[...]	08-01-2019	28-02-2021	782
64	534/[...]	[...]	08-01-2019	28-02-2021	782
65	148/[...]	[...]	10-01-2019	28-02-2021	780
66	121/[...]	[...]	17-01-2019	28-02-2021	773
67	1079/[...]	[...]	22-01-2019	28-02-2021	768
68	7/[...]	[...]	22-01-2019	28-02-2021	768
69	203/[...]	[...]	24-01-2019	28-02-2021	766
70	35/[...]	[...]	31-01-2019	28-02-2021	759
71	30/[...]	[...]	05-02-2019	28-02-2021	754
72	41/[...]	[...]	14-02-2019	28-02-2021	745
73	43/[...]	[...]	14-02-2019	28-02-2021	745
74	401/[...]	[...]	14-02-2019	28-02-2021	745
75	40/[...]	[...]	21-02-2019	28-02-2021	738
76	442/[...]	[...]	21-02-2019	28-02-2021	738
77	599/[...]	[...]	26-02-2019	28-02-2021	733
78	50/[...]	[...]	07-03-2019	28-02-2021	724
79	61/[...]	[...]	14-03-2019	28-02-2021	717
80	557/[...]	[...]	14-03-2019	28-02-2021	717
81	93/[...]	[...]	19-03-2019	28-02-2021	712
82	118/[...]	[...]	21-03-2019	28-02-2021	710
83	603/[...]	[...]	21-03-2019	28-02-2021	710
84	27/[...]	[...]	26-03-2019	28-02-2021	705
85	107/[...]	[...]	28-03-2019	28-02-2021	703
86	257/[...]	[...]	28-03-2019	28-02-2021	703
87	88/[...]	[...]	02-04-2019	28-02-2021	698



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
88	146/[...]	[...]	02-04-2019	28-02-2021	698
89	156/[...]	[...]	02-04-2019	28-02-2021	698
90	797/[...]	[...]	04-04-2019	28-02-2021	696
91	813/[...]	[...]	09-04-2019	28-02-2021	691
92	816/[...]	[...]	09-04-2019	28-02-2021	691
93	96/[...]	[...]	11-04-2019	28-02-2021	689
94	1414/[...]	[...]	11-04-2019	28-02-2021	689
95	130/[...]	[...]	26-04-2019	28-02-2021	674
96	195/[...]	[...]	26-04-2019	28-02-2021	674
97	1771/[...]	[...]	02-05-2019	28-02-2021	668
98	119/[...]	[...]	07-05-2019	28-02-2021	663
99	1023/[...]	[...]	09-05-2019	28-02-2021	661
100	27/[...]	[...]	14-05-2019	28-02-2021	656
101	239/[...]	[...]	14-05-2019	28-02-2021	656
102	147/[...]	[...]	17-05-2019	28-02-2021	653
103	142/[...]	[...]	21-05-2019	28-02-2021	649
104	165/[...]	[...]	21-05-2019	28-02-2021	649
105	167/[...]	[...]	21-05-2019	28-02-2021	649
106	1140/[...]	[...]	21-05-2019	28-02-2021	649
107	146/[...]	[...]	23-05-2019	28-02-2021	647
108	1162/[...]	[...]	28-05-2019	28-02-2021	642
109	1182/[...]	[...]	28-05-2019	28-02-2021	642
110	1184/[...]	[...]	28-05-2019	28-02-2021	642
111	141/[...]	[...]	30-05-2019	28-02-2021	640
112	361/[...]	[...]	04-06-2019	28-02-2021	635
113	1217/[...]	[...]	04-06-2019	28-02-2021	635
114	1257/[...]	[...]	06-06-2019	28-02-2021	633
115	171/[...]	[...]	11-06-2019	28-02-2021	628
116	173/[...]	[...]	11-06-2019	28-02-2021	628
117	1283/[...]	[...]	11-06-2019	28-02-2021	628
118	1303/[...]	[...]	13-06-2019	28-02-2021	626
119	300/[...]	[...]	18-06-2019	28-02-2021	621
120	185/[...]	[...]	19-06-2019	28-02-2021	620
121	2416/[...]	[...]	19-06-2019	28-02-2021	620
122	1387/[...]	[...]	25-06-2019	28-02-2021	614
123	152/[...]	[...]	03-07-2019	28-02-2021	606
124	453/[...]	[...]	03-07-2019	28-02-2021	606
125	516/[...]	[...]	03-07-2019	28-02-2021	606
126	1401/[...]	[...]	03-07-2019	28-02-2021	606
127	1428/[...]	[...]	04-07-2019	28-02-2021	605
128	11/[...]	[...]	09-07-2019	28-02-2021	600
129	532/[...]	[...]	11-07-2019	28-02-2021	598

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
130	5086/[...]	[...]	11-07-2019	28-02-2021	598
131	189/[...]	[...]	11-07-2019	28-02-2021	598
132	1446/[...]	[...]	11-07-2019	28-02-2021	598
133	1503/[...]	[...]	26-07-2019	28-02-2021	583
134	59/[...]	[...]	30-07-2019	28-02-2021	579
135	3297/[...]	[...]	02-08-2019	28-02-2021	576
136	228/[...]	[...]	06-08-2019	28-02-2021	572
137	355/[...]	[...]	06-08-2019	28-02-2021	572
138	2795/[...]	[...]	06-08-2019	28-02-2021	572
139	212/[...]	[...]	05-09-2019	28-02-2021	542
140	1586/[...]	[...]	05-09-2019	28-02-2021	542
141	1588/[...]	[...]	05-09-2019	28-02-2021	542
142	2982/[...]	[...]	05-09-2019	28-02-2021	542
143	81/[...]	[...]	10-09-2019	28-02-2021	537
144	1642/[...]	[...]	10-09-2019	28-02-2021	537
145	11/[...]	[...]	12-09-2019	28-02-2021	535
146	382/[...]	[...]	12-09-2019	28-02-2021	535
147	389/[...]	[...]	12-09-2019	28-02-2021	535
148	399/[...]	[...]	12-09-2019	28-02-2021	535
149	262/[...]	[...]	16-09-2019	28-02-2021	531
150	9/[...]	[...]	17-09-2019	28-02-2021	530
151	221/[...]	[...]	17-09-2019	28-02-2021	530
152	247/[...]	[...]	17-09-2019	28-02-2021	530
153	273/[...]	[...]	17-09-2019	28-02-2021	530
154	1706/[...]	[...]	17-09-2019	28-02-2021	530
155	1714/[...]	[...]	17-09-2019	28-02-2021	530
156	3270/[...]	[...]	17-09-2019	28-02-2021	530
157	3489/[...]	[...]	17-09-2019	28-02-2021	530
158	378/[...]	[...]	19-09-2019	28-02-2021	528
159	428/[...]	[...]	24-09-2019	28-02-2021	523
160	3226/[...]	[...]	24-09-2019	28-02-2021	523
161	262/[...]	[...]	01-10-2019	28-02-2021	516
162	352/[...]	[...]	01-10-2019	28-02-2021	516
163	452/[...]	[...]	01-10-2019	28-02-2021	516
164	576/[...]	[...]	01-10-2019	28-02-2021	516
165	625/[...]	[...]	01-10-2019	28-02-2021	516
166	1804/[...]	[...]	01-10-2019	28-02-2021	516
167	3902/[...]	[...]	01-10-2019	28-02-2021	516
168	7972/[...]	[...]	01-10-2019	28-02-2021	516
169	256/[...]	[...]	03-10-2019	28-02-2021	514
170	300/[...]	[...]	03-10-2019	28-02-2021	514
171	314/[...]	[...]	03-10-2019	28-02-2021	514



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
172	491/[...]	[...]	03-10-2019	28-02-2021	514
173	1939/[...]	[...]	10-10-2019	28-02-2021	507
174	1978/[...]	[...]	15-10-2019	28-02-2021	502
175	4351/[...]	[...]	15-10-2019	28-02-2021	502
176	4420/[...]	[...]	15-10-2019	28-02-2021	502
177	530/[...]	[...]	17-10-2019	28-02-2021	500
178	546/[...]	[...]	17-10-2019	28-02-2021	500
179	550/[...]	[...]	17-10-2019	28-02-2021	500
180	2179/[...]	[...]	24-10-2019	28-02-2021	493
181	49/[...]	[...]	28-10-2019	28-02-2021	489
182	348/[...]	[...]	29-10-2019	28-02-2021	488
183	351/[...]	[...]	29-10-2019	28-02-2021	488
184	732/[...]	[...]	29-10-2019	28-02-2021	488
185	2203/[...]	[...]	29-10-2019	28-02-2021	488
186	4706/[...]	[...]	29-10-2019	28-02-2021	488
187	354/[...]	[...]	31-10-2019	28-02-2021	486
188	2229/[...]	[...]	06-11-2019	28-02-2021	480
189	2236/[...]	[...]	08-11-2019	28-02-2021	478
190	2250/[...]	[...]	08-11-2019	28-02-2021	478
191	2252/[...]	[...]	08-11-2019	28-02-2021	478
192	378/[...]	[...]	12-11-2019	28-02-2021	474
193	299/[...]	[...]	14-11-2019	28-02-2021	472
194	570/[...]	[...]	14-11-2019	28-02-2021	472
195	109/[...]	[...]	19-11-2019	28-02-2021	467
196	364/[...]	[...]	19-11-2019	28-02-2021	467
197	557/[...]	[...]	19-11-2019	28-02-2021	467
198	311/[...]	[...]	21-11-2019	28-02-2021	465
199	608/[...]	[...]	21-11-2019	28-02-2021	465
200	2035/[...]	[...]	22-11-2019	28-02-2021	464
201	377/[...]	[...]	28-11-2019	28-02-2021	458
202	416/[...]	[...]	28-11-2019	28-02-2021	458
203	13959/[...]	[...]	28-11-2019	28-02-2021	458
204	381/[...]	[...]	03-12-2019	28-02-2021	453
205	433/[...]	[...]	03-12-2019	28-02-2021	453
206	612/[...]	[...]	03-12-2019	28-02-2021	453
207	8016/[...]	[...]	03-12-2019	28-02-2021	453
208	811/[...]	[...]	05-12-2019	28-02-2021	451
209	2495/[...]	[...]	05-12-2019	28-02-2021	451
210	14122/[...]	[...]	05-12-2019	28-02-2021	451
211	437/[...]	[...]	10-12-2019	28-02-2021	446
212	2575/[...]	[...]	12-12-2019	28-02-2021	444
213	2581/[...]	[...]	12-12-2019	28-02-2021	444

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
214	648/[...]	[...]	17-12-2019	28-02-2021	439
215	2610/[...]	[...]	17-12-2019	28-02-2021	439
216	2629/[...]	[...]	19-12-2019	28-02-2021	437
217	401/[...]	[...]	26-12-2019	28-02-2021	430
218	59/[...]	[...]	06-01-2020	28-02-2021	419
219	637/[...]	[...]	07-01-2020	28-02-2021	418
220	5888/[...]	[...]	07-01-2020	28-02-2021	418
221	472/[...]	[...]	09-01-2020	28-02-2021	416
222	695/[...]	[...]	09-01-2020	28-02-2021	416
223	6107/[...]	[...]	14-01-2020	28-02-2021	411
224	44/[...]	[...]	14-01-2020	28-02-2021	411
225	10/[...]	[...]	16-01-2020	28-02-2021	409
226	706/[...]	[...]	21-01-2020	28-02-2021	404
227	3/[...]	[...]	21-01-2020	28-02-2021	404
228	6/[...]	[...]	21-01-2020	28-02-2021	404
229	94/[...]	[...]	21-01-2020	28-02-2021	404
230	100/[...]	[...]	21-01-2020	28-02-2021	404
231	181/[...]	[...]	21-01-2020	28-02-2021	404
232	5874/[...]	[...]	23-01-2020	28-02-2021	402
233	16953/[...]	[...]	23-01-2020	28-02-2021	402
234	6/[...]	[...]	23-01-2020	28-02-2021	402
235	18/[...]	[...]	23-01-2020	28-02-2021	402
236	122/[...]	[...]	23-01-2020	28-02-2021	402
237	8/[...]	[...]	28-01-2020	28-02-2021	397
238	9/[...]	[...]	28-01-2020	28-02-2021	397
239	14/[...]	[...]	28-01-2020	28-02-2021	397
240	26/[...]	[...]	28-01-2020	28-02-2021	397
241	151/[...]	[...]	28-01-2020	28-02-2021	397
242	14/[...]	[...]	30-01-2020	28-02-2021	395
243	165/[...]	[...]	30-01-2020	28-02-2021	395
244	252/[...]	[...]	05-02-2020	28-02-2021	389
245	15/[...]	[...]	07-02-2020	28-02-2021	387
246	30/[...]	[...]	11-02-2020	28-02-2021	383
247	33/[...]	[...]	11-02-2020	28-02-2021	383
248	447/[...]	[...]	11-02-2020	28-02-2021	383
249	649/[...]	[...]	11-02-2020	28-02-2021	383
250	54/[...]	[...]	13-02-2020	28-02-2021	381
251	265/[...]	[...]	13-02-2020	28-02-2021	381
252	318/[...]	[...]	18-02-2020	28-02-2021	376
253	36/[...]	[...]	18-02-2020	28-02-2021	376
254	3/[...]	[...]	20-02-2020	28-02-2021	374
255	439/[...]	[...]	27-02-2020	28-02-2021	367



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
256	394/[...]	[...]	27-02-2020	28-02-2021	367
257	439/[...]	[...]	03-03-2020	28-02-2021	362
258	442/[...]	[...]	03-03-2020	28-02-2021	362
259	449/[...]	[...]	03-03-2020	28-02-2021	362
260	470/[...]	[...]	05-03-2020	28-02-2021	360
261	472/[...]	[...]	05-03-2020	28-02-2021	360
262	756/[...]	[...]	05-03-2020	28-02-2021	360
263	585/[...]	[...]	06-03-2020	28-02-2021	359
264	46/[...]	[...]	10-03-2020	28-02-2021	355
265	80/[...]	[...]	10-03-2020	28-02-2021	355
266	89/[...]	[...]	12-03-2020	28-02-2021	353
267	93/[...]	[...]	12-03-2020	28-02-2021	353
268	52/[...]	[...]	26-03-2020	28-02-2021	339
269	81/[...]	[...]	02-04-2020	28-02-2021	332
270	86/[...]	[...]	02-04-2020	28-02-2021	332
271	1232/[...]	[...]	02-04-2020	28-02-2021	332
272	620/[...]	[...]	08-04-2020	28-02-2021	326
273	88/[...]	[...]	21-04-2020	28-02-2021	313
274	82/[...]	[...]	22-04-2020	28-02-2021	312
275	1009/[...]	[...]	22-04-2020	28-02-2021	312
276	144/[...]	[...]	27-04-2020	28-02-2021	307
277	658/[...]	[...]	27-04-2020	28-02-2021	307
278	80/[...]	[...]	06-05-2020	28-02-2021	298
279	102/[...]	[...]	06-05-2020	28-02-2021	298
280	1046/[...]	[...]	06-05-2020	28-02-2021	298
281	89/[...]	[...]	07-05-2020	28-02-2021	297
282	67/[...]	[...]	13-05-2020	28-02-2021	291
283	120/[...]	[...]	13-05-2020	28-02-2021	291
284	716/[...]	[...]	13-05-2020	28-02-2021	291
285	129/[...]	[...]	19-05-2020	28-02-2021	285
286	140/[...]	[...]	19-05-2020	28-02-2021	285
287	782/[...]	[...]	19-05-2020	28-02-2021	285
288	786/[...]	[...]	19-05-2020	28-02-2021	285
289	1528/[...]	[...]	19-05-2020	28-02-2021	285
290	151/[...]	[...]	21-05-2020	28-02-2021	283
291	170/[...]	[...]	21-05-2020	28-02-2021	283
292	832/[...]	[...]	26-05-2020	28-02-2021	278
293	836/[...]	[...]	26-05-2020	28-02-2021	278
294	847/[...]	[...]	26-05-2020	28-02-2021	278
295	849/[...]	[...]	26-05-2020	28-02-2021	278
296	1220/[...]	[...]	26-05-2020	28-02-2021	278
297	35/[...]	[...]	27-05-2020	28-02-2021	277

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
298	195/[...]	[...]	28-05-2020	28-02-2021	276
299	894/[...]	[...]	28-05-2020	28-02-2021	276
300	235/[...]	[...]	01-06-2020	28-02-2021	272
301	232/[...]	[...]	02-06-2020	28-02-2021	271
302	238/[...]	[...]	02-06-2020	28-02-2021	271
303	266/[...]	[...]	02-06-2020	28-02-2021	271
304	1934/[...]	[...]	02-06-2020	28-02-2021	271
305	127/[...]	[...]	04-06-2020	28-02-2021	269
306	204/[...]	[...]	04-06-2020	28-02-2021	269
307	377/[...]	[...]	04-06-2020	28-02-2021	269
308	85/[...]	[...]	08-06-2020	28-02-2021	265
309	279/[...]	[...]	08-06-2020	28-02-2021	265
310	65/[...]	[...]	09-06-2020	28-02-2021	264
311	123/[...]	[...]	09-06-2020	28-02-2021	264
312	131/[...]	[...]	16-06-2020	28-02-2021	257
313	251/[...]	[...]	16-06-2020	28-02-2021	257
314	272/[...]	[...]	16-06-2020	28-02-2021	257
315	249/[...]	[...]	18-06-2020	28-02-2021	255
316	161/[...]	[...]	23-06-2020	28-02-2021	250
317	162/[...]	[...]	23-06-2020	28-02-2021	250
318	184/[...]	[...]	23-06-2020	28-02-2021	250
319	1847/[...]	[...]	23-06-2020	28-02-2021	250
320	2106/[...]	[...]	23-06-2020	28-02-2021	250
321	117/[...]	[...]	25-06-2020	28-02-2021	248
322	1048/[...]	[...]	25-06-2020	28-02-2021	248
323	2283/[...]	[...]	25-06-2020	28-02-2021	248
324	145/[...]	[...]	30-06-2020	28-02-2021	243
325	147/[...]	[...]	30-06-2020	28-02-2021	243
326	1064/[...]	[...]	30-06-2020	28-02-2021	243
327	155/[...]	[...]	02-07-2020	28-02-2021	241
328	1083/[...]	[...]	02-07-2020	28-02-2021	241
329	160/[...]	[...]	07-07-2020	28-02-2021	236
330	268/[...]	[...]	07-07-2020	28-02-2021	236
331	270/[...]	[...]	09-07-2020	28-02-2021	234
332	2738/[...]	[...]	09-07-2020	28-02-2021	234
333	277/[...]	[...]	14-07-2020	28-02-2021	229
334	278/[...]	[...]	14-07-2020	28-02-2021	229
335	1159/[...]	[...]	14-07-2020	28-02-2021	229
336	1175/[...]	[...]	20-07-2020	28-02-2021	223
337	39/[...]	[...]	22-07-2020	28-02-2021	221
338	165/[...]	[...]	22-07-2020	28-02-2021	221
339	1191/[...]	[...]	22-07-2020	28-02-2021	221



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
340	2800/[...]	[...]	22-07-2020	28-02-2021	221
341	146/[...]	[...]	27-07-2020	28-02-2021	216
342	223/[...]	[...]	28-07-2020	28-02-2021	215
343	2873/[...]	[...]	28-07-2020	28-02-2021	215
344	171/[...]	[...]	18-08-2020	28-02-2021	194
345	1235/[...]	[...]	18-08-2020	28-02-2021	194
346	3575/[...]	[...]	18-08-2020	28-02-2021	194
347	148/[...]	[...]	27-08-2020	28-02-2021	185
348	179/[...]	[...]	27-08-2020	28-02-2021	185
349	202/[...]	[...]	27-08-2020	28-02-2021	185
350	214/[...]	[...]	27-08-2020	28-02-2021	185
351	221/[...]	[...]	27-08-2020	28-02-2021	185
352	230/[...]	[...]	27-08-2020	28-02-2021	185
353	269/[...]	[...]	27-08-2020	28-02-2021	185
354	286/[...]	[...]	27-08-2020	28-02-2021	185
355	2491/[...]	[...]	27-08-2020	28-02-2021	185
356	2912/[...]	[...]	27-08-2020	28-02-2021	185
357	188/[...]	[...]	01-09-2020	28-02-2021	180
358	309/[...]	[...]	01-09-2020	28-02-2021	180
359	343/[...]	[...]	01-09-2020	28-02-2021	180
360	190/[...]	[...]	03-09-2020	28-02-2021	178
361	191/[...]	[...]	03-09-2020	28-02-2021	178
362	1334/[...]	[...]	03-09-2020	28-02-2021	178
363	3144/[...]	[...]	03-09-2020	28-02-2021	178
364	3149/[...]	[...]	03-09-2020	28-02-2021	178
365	259/[...]	[...]	08-09-2020	28-02-2021	173
366	371/[...]	[...]	08-09-2020	28-02-2021	173
367	379/[...]	[...]	08-09-2020	28-02-2021	173
368	1365/[...]	[...]	08-09-2020	28-02-2021	173
369	1375/[...]	[...]	08-09-2020	28-02-2021	173
370	319/[...]	[...]	10-09-2020	28-02-2021	171
371	380/[...]	[...]	10-09-2020	28-02-2021	171
372	387/[...]	[...]	10-09-2020	28-02-2021	171
373	1402/[...]	[...]	10-09-2020	28-02-2021	171
374	160/[...]	[...]	17-09-2020	28-02-2021	164
375	409/[...]	[...]	17-09-2020	28-02-2021	164
376	493/[...]	[...]	17-09-2020	28-02-2021	164
377	3893/[...]	[...]	17-09-2020	28-02-2021	164
378	213/[...]	[...]	22-09-2020	28-02-2021	159
379	426/[...]	[...]	22-09-2020	28-02-2021	159
380	220/[...]	[...]	24-09-2020	28-02-2021	157
381	437/[...]	[...]	24-09-2020	28-02-2021	157

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
382	8435/[...]	[...]	24-09-2020	28-02-2021	157
383	453/[...]	[...]	29-09-2020	28-02-2021	152
384	222/[...]	[...]	29-09-2020	28-02-2021	152
385	351/[...]	[...]	29-09-2020	28-02-2021	152
386	357/[...]	[...]	29-09-2020	28-02-2021	152
387	417/[...]	[...]	29-09-2020	28-02-2021	152
388	1670/[...]	[...]	29-09-2020	28-02-2021	152
389	3512/[...]	[...]	29-09-2020	28-02-2021	152
390	230/[...]	[...]	01-10-2020	28-02-2021	150
391	245/[...]	[...]	01-10-2020	28-02-2021	150
392	368/[...]	[...]	01-10-2020	28-02-2021	150
393	1694/[...]	[...]	01-10-2020	28-02-2021	150
394	242/[...]	[...]	06-10-2020	28-02-2021	145
395	457/[...]	[...]	06-10-2020	28-02-2021	145
396	1707/[...]	[...]	06-10-2020	28-02-2021	145
397	199/[...]	[...]	08-10-2020	28-02-2021	143
398	249/[...]	[...]	08-10-2020	28-02-2021	143
399	382/[...]	[...]	08-10-2020	28-02-2021	143
400	389/[...]	[...]	08-10-2020	28-02-2021	143
401	464/[...]	[...]	08-10-2020	28-02-2021	143
402	468/[...]	[...]	08-10-2020	28-02-2021	143
403	480/[...]	[...]	08-10-2020	28-02-2021	143
404	590/[...]	[...]	08-10-2020	28-02-2021	143
405	3825/[...]	[...]	08-10-2020	28-02-2021	143
406	204/[...]	[...]	13-10-2020	28-02-2021	138
407	255/[...]	[...]	13-10-2020	28-02-2021	138
408	500/[...]	[...]	13-10-2020	28-02-2021	138
409	1792/[...]	[...]	13-10-2020	28-02-2021	138
410	514/[...]	[...]	15-10-2020	28-02-2021	136
411	3829/[...]	[...]	15-10-2020	28-02-2021	136
412	80/[...]	[...]	20-10-2020	28-02-2021	131
413	218/[...]	[...]	20-10-2020	28-02-2021	131
414	4106/[...]	[...]	20-10-2020	28-02-2021	131
415	6038/[...]	[...]	20-10-2020	28-02-2021	131
416	229/[...]	[...]	22-10-2020	28-02-2021	129
417	232/[...]	[...]	22-10-2020	28-02-2021	129
418	274/[...]	[...]	22-10-2020	28-02-2021	129
419	529/[...]	[...]	22-10-2020	28-02-2021	129
420	533/[...]	[...]	22-10-2020	28-02-2021	129
421	538/[...]	[...]	22-10-2020	28-02-2021	129
422	655/[...]	[...]	22-10-2020	28-02-2021	129
423	702/[...]	[...]	22-10-2020	28-02-2021	129



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
424	4283/[...]	[...]	22-10-2020	28-02-2021	129
425	237/[...]	[...]	27-10-2020	28-02-2021	124
426	250/[...]	[...]	27-10-2020	28-02-2021	124
427	286/[...]	[...]	27-10-2020	28-02-2021	124
428	560/[...]	[...]	27-10-2020	28-02-2021	124
429	566/[...]	[...]	27-10-2020	28-02-2021	124
430	669/[...]	[...]	27-10-2020	28-02-2021	124
431	224/[...]	[...]	29-10-2020	28-02-2021	122
432	459/[...]	[...]	29-10-2020	28-02-2021	122
433	528/[...]	[...]	29-10-2020	28-02-2021	122
434	593/[...]	[...]	29-10-2020	28-02-2021	122
435	599/[...]	[...]	29-10-2020	28-02-2021	122
436	787/[...]	[...]	29-10-2020	28-02-2021	122
437	3401/[...]	[...]	29-10-2020	28-02-2021	122
438	302/[...]	[...]	03-11-2020	28-02-2021	117
439	305/[...]	[...]	03-11-2020	28-02-2021	117
440	4552/[...]	[...]	03-11-2020	28-02-2021	117
441	247/[...]	[...]	10-11-2020	28-02-2021	110
442	482/[...]	[...]	10-11-2020	28-02-2021	110
443	601/[...]	[...]	10-11-2020	28-02-2021	110
444	2084/[...]	[...]	10-11-2020	28-02-2021	110
445	2086/[...]	[...]	10-11-2020	28-02-2021	110
446	22/[...]	[...]	12-11-2020	28-02-2021	108
447	264/[...]	[...]	12-11-2020	28-02-2021	108
448	626/[...]	[...]	12-11-2020	28-02-2021	108
449	631/[...]	[...]	12-11-2020	28-02-2021	108
450	633/[...]	[...]	12-11-2020	28-02-2021	108
451	634/[...]	[...]	12-11-2020	28-02-2021	108
452	1218/[...]	[...]	12-11-2020	28-02-2021	108
453	2099/[...]	[...]	12-11-2020	28-02-2021	108
454	2100/[...]	[...]	12-11-2020	28-02-2021	108
455	315/[...]	[...]	19-11-2020	28-02-2021	101
456	270/[...]	[...]	24-11-2020	28-02-2021	96
457	278/[...]	[...]	24-11-2020	28-02-2021	96
458	488/[...]	[...]	24-11-2020	28-02-2021	96
459	790/[...]	[...]	24-11-2020	28-02-2021	96
460	2189/[...]	[...]	24-11-2020	28-02-2021	96
461	3554/[...]	[...]	24-11-2020	28-02-2021	96
462	4804/[...]	[...]	24-11-2020	28-02-2021	96
463	4848/[...]	[...]	24-11-2020	28-02-2021	96
464	515/[...]	[...]	27-11-2020	28-02-2021	93
465	128/[...]	[...]	02-12-2020	28-02-2021	88

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
466	287/[...]	[...]	03-12-2020	28-02-2021	87
467	505/[...]	[...]	03-12-2020	28-02-2021	87
468	665/[...]	[...]	03-12-2020	28-02-2021	87
469	2243/[...]	[...]	03-12-2020	28-02-2021	87
470	1602/[...]	[...]	10-12-2020	28-02-2021	80
471	2334/[...]	[...]	10-12-2020	28-02-2021	80
472	3272/[...]	[...]	10-12-2020	28-02-2021	80
473	5011/[...]	[...]	10-12-2020	28-02-2021	80
474	291/[...]	[...]	15-12-2020	28-02-2021	75
475	355/[...]	[...]	15-12-2020	28-02-2021	75
476	517/[...]	[...]	15-12-2020	28-02-2021	75
477	677/[...]	[...]	15-12-2020	28-02-2021	75
478	691/[...]	[...]	15-12-2020	28-02-2021	75
479	5181/[...]	[...]	15-12-2020	28-02-2021	75
480	295/[...]	[...]	05-01-2021	28-02-2021	54
481	364/[...]	[...]	05-01-2021	28-02-2021	54
482	815/[...]	[...]	05-01-2021	28-02-2021	54
483	4249/[...]	[...]	05-01-2021	28-02-2021	54
484	5263/[...]	[...]	05-01-2021	28-02-2021	54
485	5395/[...]	[...]	05-01-2021	28-02-2021	54
486	32/[...]	[...]	05-01-2021	28-02-2021	54
487	706/[...]	[...]	07-01-2021	28-02-2021	52
488	708/[...]	[...]	07-01-2021	28-02-2021	52
489	5403/[...]	[...]	07-01-2021	28-02-2021	52
490	54/[...]	[...]	07-01-2021	28-02-2021	52
491	56/[...]	[...]	07-01-2021	28-02-2021	52
492	93/[...]	[...]	14-01-2021	28-02-2021	45
493	2/[...]	[...]	15-01-2021	28-02-2021	44
494	303/[...]	[...]	19-01-2021	28-02-2021	40
495	306/[...]	[...]	19-01-2021	28-02-2021	40
496	715/[...]	[...]	19-01-2021	28-02-2021	40
497	723/[...]	[...]	19-01-2021	28-02-2021	40
498	120/[...]	[...]	19-01-2021	28-02-2021	40
499	267/[...]	[...]	21-01-2021	28-02-2021	38
500	374/[...]	[...]	21-01-2021	28-02-2021	38
501	545/[...]	[...]	21-01-2021	28-02-2021	38
502	547/[...]	[...]	21-01-2021	28-02-2021	38
503	737/[...]	[...]	21-01-2021	28-02-2021	38
504	2/[...]	[...]	21-01-2021	28-02-2021	38
505	14/[...]	[...]	21-01-2021	28-02-2021	38
506	137/[...]	[...]	21-01-2021	28-02-2021	38
507	169/[...]	[...]	21-01-2021	28-02-2021	38



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
508	740/[...]	[...]	26-01-2021	28-02-2021	33
509	4432/[...]	[...]	26-01-2021	28-02-2021	33
510	5483/[...]	[...]	26-01-2021	28-02-2021	33
511	5588/[...]	[...]	26-01-2021	28-02-2021	33
512	3/[...]	[...]	26-01-2021	28-02-2021	33
513	8/[...]	[...]	26-01-2021	28-02-2021	33
514	2/[...]	[...]	28-01-2021	28-02-2021	31
515	17/[...]	[...]	28-01-2021	28-02-2021	31
516	55/[...]	[...]	28-01-2021	28-02-2021	31
517	102/[...]	[...]	28-01-2021	28-02-2021	31
518	8/[...]	[...]	02-02-2021	28-02-2021	26
519	20/[...]	[...]	02-02-2021	28-02-2021	26
520	24/[...]	[...]	02-02-2021	28-02-2021	26
521	29/[...]	[...]	02-02-2021	28-02-2021	26
522	38/[...]	[...]	02-02-2021	28-02-2021	26
523	64/[...]	[...]	02-02-2021	28-02-2021	26
524	138/[...]	[...]	02-02-2021	28-02-2021	26
525	279/[...]	[...]	02-02-2021	28-02-2021	26
526	9/[...]	[...]	04-02-2021	28-02-2021	24
527	10/[...]	[...]	04-02-2021	28-02-2021	24
528	43/[...]	[...]	04-02-2021	28-02-2021	24
529	328/[...]	[...]	04-02-2021	28-02-2021	24
530	339/[...]	[...]	04-02-2021	28-02-2021	24
531	54/[...]	[...]	09-02-2021	28-02-2021	19
532	63/[...]	[...]	09-02-2021	28-02-2021	19
533	274/[...]	[...]	09-02-2021	28-02-2021	19
534	281/[...]	[...]	09-02-2021	28-02-2021	19
535	308/[...]	[...]	09-02-2021	28-02-2021	19
536	379/[...]	[...]	09-02-2021	28-02-2021	19
537	382/[...]	[...]	09-02-2021	28-02-2021	19
538	361/[...]	[...]	11-02-2021	28-02-2021	17
539	432/[...]	[...]	11-02-2021	28-02-2021	17
540	42/[...]	[...]	16-02-2021	28-02-2021	12
541	85/[...]	[...]	16-02-2021	28-02-2021	12
542	459/[...]	[...]	16-02-2021	28-02-2021	12
543	497/[...]	[...]	16-02-2021	28-02-2021	12
544	501/[...]	[...]	16-02-2021	28-02-2021	12
545	79/[...]	[...]	18-02-2021	28-02-2021	10
546	80/[...]	[...]	18-02-2021	28-02-2021	10
547	536/[...]	[...]	18-02-2021	28-02-2021	10
548	546/[...]	[...]	18-02-2021	28-02-2021	10
549	88/[...]	[...]	19-02-2021	28-02-2021	9

	Número Processo	Magistrado MP	Data Autuação	Data atual (28.02.2021)	Dias de pendência
550	20/[...]	[...]	23-02-2021	28-02-2021	5
551	49/[...]	[...]	23-02-2021	28-02-2021	5
552	50/[...]	[...]	23-02-2021	28-02-2021	5
553	51/[...]	[...]	23-02-2021	28-02-2021	5
554	106/[...]	[...]	23-02-2021	28-02-2021	5
555	10/[...]	[...]	25-02-2021	28-02-2021	3
556	30/[...]	[...]	25-02-2021	28-02-2021	3
557	91/[...]	[...]	25-02-2021	28-02-2021	3
558	96/[...]	[...]	25-02-2021	28-02-2021	3
559	615/[...]	[...]	25-02-2021	28-02-2021	3
560	617/[...]	[...]	25-02-2021	28-02-2021	3

44) Não obstante, em muitas das situações mencionadas no número anterior, se encontrarem ultrapassados largamente os prazos de duração máxima do inquérito previstos nos n.os 1 e 2 do art. 276.º do Código de Processo Penal, a magistrada arguida, em caso algum, procedeu à comunicação ao superior hierárquico imediato conforme estipula o n.º 6 do mencionado preceito legal.

E) Factos com relevância disciplinar atinentes às paralisações processuais

45) No período compreendido entre 01.01.2019 e 28.02.2021 (ressalvados os períodos de ausência justificada ou enquanto esteve em vigor a permuta cruzada), a partir da análise da falta de despacho no prazo legal nestes inquéritos, consoante o tempo da demora (incluindo e excluindo os períodos de férias pessoais), resultam paralisações em número total de 275 (duzentas e setenta e cinco), de seguida relacionadas (por ordem cronológica atento a data de abertura da conclusão à magistrada arguida):

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
1	[...]	1184/[...]	18-10-2018	28-02-2019	133	133
2	[...]	431/[...]	07-01-2019	28-02-2019	52	52
3	[...]	2342/[...]	10-01-2019	22-02-2019	43	43



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
4	[...]	516/[...]	11-01-2019	21-02-2019	41	41
6	[...]	2516/[...]	02-07-2019	12-09-2019	72	37
7	[...]	290/[...]	05-09-2019	06-01-2020	123	123
8	[...]	34/[...]	06-09-2019	30-01-2020	146	146
9	[...]	676/[...]	16-09-2019	31-01-2020	137	137
10	[...]	228/[...]	17-09-2019	30-01-2020	135	135
11	[...]	2267/[...]	17-09-2019	15-01-2020	120	120
12	[...]	100/[...]	17-09-2019	06-01-2020	111	111
13	[...]	141/[...]	17-09-2019	26-11-2019	70	70
14	[...]	415/[...]	18-09-2019	31-01-2020	135	135
15	[...]	46/[...]	18-09-2019	31-01-2020	135	135
16	[...]	2213/[...]	18-09-2019	29-01-2020	133	133
17	[...]	354/[...]	18-09-2019	25-11-2019	68	68
18	[...]	770/[...]	19-09-2019	31-01-2020	134	134
19	[...]	585/[...]	23-09-2019	31-01-2020	130	130
20	[...]	415/[...]	23-09-2019	30-01-2020	129	129
21	[...]	483/[...]	23-09-2019	29-01-2020	128	128
22	[...]	524/[...]	24-09-2019	31-01-2020	129	129
23	[...]	154/[...]	24-09-2019	30-01-2020	128	128
24	[...]	64/[...]	24-09-2019	29-01-2020	127	127
25	[...]	3602/[...]	25-09-2019	31-01-2020	128	128
26	[...]	40/[...]	25-09-2019	31-01-2020	128	128
27	[...]	2543/[...]	25-09-2019	30-01-2020	127	127
28	[...]	443/[...]	25-09-2019	30-01-2020	127	127
29	[...]	101/[...]	25-09-2019	29-01-2020	126	126
30	[...]	4099/[...]	25-09-2019	29-01-2020	126	126
31	[...]	609/[...]	25-09-2019	28-01-2020	125	125
32	[...]	762/[...]	25-09-2019	10-12-2019	76	76
33	[...]	508/[...]	25-09-2019	27-11-2019	63	63
34	[...]	58/[...]	25-09-2019	12-11-2019	48	48
35	[...]	2030/[...]	26-09-2019	29-01-2020	125	125
36	[...]	2168/[...]	26-09-2019	29-01-2020	125	125
37	[...]	680/[...]	26-09-2019	29-01-2020	125	125
38	[...]	446/[...]	26-09-2019	06-01-2020	102	102
39	[...]	1117/[...]	30-09-2019	31-01-2020	123	123
40	[...]	295/[...]	30-09-2019	31-01-2020	123	123
41	[...]	10/[...]	30-09-2019	29-01-2020	121	121
42	[...]	172/[...]	30-09-2019	28-01-2020	120	120
43	[...]	130/[...]	30-09-2019	16-12-2019	77	77
44	[...]	2082/[...]	30-09-2019	25-11-2019	56	56
45	[...]	1152/[...]	01-10-2019	31-01-2020	122	122
46	[...]	405/[...]	01-10-2019	30-01-2020	121	121

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
47	[...]	1184/[...]	01-10-2019	29-01-2020	120	120
48	[...]	1217/[...]	01-10-2019	29-01-2020	120	120
49	[...]	330/[...]	01-10-2019	28-01-2020	119	119
50	[...]	1093/[...]	02-10-2019	31-01-2020	121	121
51	[...]	4/[...]	02-10-2019	31-01-2020	121	121
52	[...]	775/[...]	02-10-2019	31-01-2020	121	121
53	[...]	1504/[...]	02-10-2019	30-01-2020	120	120
54	[...]	191/[...]	02-10-2019	29-01-2020	119	119
55	[...]	217/[...]	02-10-2019	29-01-2020	119	119
56	[...]	30/[...]	02-10-2019	26-11-2019	55	55
57	[...]	1140/[...]	02-10-2019	15-11-2019	44	44
58	[...]	531/[...]	03-10-2019	31-01-2020	120	120
59	[...]	420/[...]	07-10-2019	30-01-2020	115	115
60	[...]	199/[...]	07-10-2019	19-11-2019	43	43
61	[...]	93/[...]	07-10-2019	19-11-2019	43	43
62	[...]	256/[...]	08-10-2019	31-01-2020	115	115
63	[...]	115/[...]	08-10-2019	30-01-2020	114	114
64	[...]	17/[...]	08-10-2019	29-01-2020	113	113
65	[...]	30/[...]	08-10-2019	09-01-2020	93	93
66	[...]	1899/[...]	09-10-2019	29-01-2020	112	112
67	[...]	123/[...]	09-10-2019	06-01-2020	89	89
68	[...]	147/[...]	09-10-2019	26-11-2019	48	48
69	[...]	239/[...]	10-10-2019	30-01-2020	112	112
70	[...]	546/[...]	10-10-2019	30-01-2020	112	112
71	[...]	2073/[...]	10-10-2019	29-01-2020	111	111
72	[...]	126/[...]	11-10-2019	27-11-2019	47	47
73	[...]	23/[...]	14-10-2019	31-01-2020	109	109
74	[...]	352/[...]	14-10-2019	31-01-2020	109	109
75	[...]	424/[...]	14-10-2019	31-01-2020	109	109
76	[...]	850/[...]	14-10-2019	31-01-2020	109	109
77	[...]	2088/[...]	14-10-2019	29-01-2020	107	107
78	[...]	121/[...]	15-10-2019	31-01-2020	108	108
79	[...]	311/[...]	15-10-2019	28-01-2020	105	105
80	[...]	308/[...]	15-10-2019	10-12-2019	56	56
81	[...]	32/[...]	15-10-2019	27-11-2019	43	43
82	[...]	712/[...]	16-10-2019	30-01-2020	106	106
83	[...]	65/[...]	16-10-2019	06-01-2020	82	82
84	[...]	107/[...]	16-10-2019	06-12-2019	51	51
85	[...]	3/[...]	17-10-2019	27-11-2019	41	41
86	[...]	236/[...]	18-10-2019	27-11-2019	40	40
87	[...]	243/[...]	21-10-2019	30-01-2020	101	101
88	[...]	401/[...]	21-10-2019	30-01-2020	101	101



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
89	[...]	524/[...]	21-10-2019	26-11-2019	36	36
90	[...]	588/[...]	21-10-2019	25-11-2019	35	35
91	[...]	2716/[...]	23-10-2019	28-01-2020	97	97
92	[...]	7972/[...]	23-10-2019	28-01-2020	97	97
93	[...]	1446/[...]	24-10-2019	30-01-2020	98	98
94	[...]	442/[...]	24-10-2019	28-01-2020	96	96
95	[...]	2162/[...]	25-10-2019	28-01-2020	95	95
96	[...]	1941/[...]	28-10-2019	28-01-2020	92	92
97	[...]	1988/[...]	04-11-2019	31-01-2020	88	88
98	[...]	173/[...]	04-11-2019	30-01-2020	87	87
99	[...]	4773/[...]	04-11-2019	30-01-2020	87	87
100	[...]	118/[...]	04-11-2019	10-12-2019	36	36
101	[...]	66/[...]	05-11-2019	31-01-2020	87	87
102	[...]	17/[...]	05-11-2019	30-01-2020	86	86
103	[...]	171/[...]	05-11-2019	30-01-2020	86	86
104	[...]	163/[...]	05-11-2019	27-01-2020	83	83
105	[...]	550/[...]	05-11-2019	22-01-2020	78	78
106	[...]	60/[...]	05-11-2019	10-12-2019	35	35
107	[...]	797/[...]	06-11-2019	30-01-2020	85	85
108	[...]	181/[...]	06-11-2019	29-01-2020	84	84
109	[...]	136/[...]	06-11-2019	06-01-2020	61	61
110	[...]	216/[...]	06-11-2019	06-01-2020	61	61
111	[...]	95/[...]	06-11-2019	06-01-2020	61	61
112	[...]	1935/[...]	06-11-2019	16-12-2019	40	40
113	[...]	1368/[...]	07-11-2019	30-01-2020	84	84
114	[...]	21/[...]	07-11-2019	30-01-2020	84	84
115	[...]	3609/[...]	07-11-2019	29-01-2020	83	83
116	[...]	11/[...]	11-11-2019	28-01-2020	78	78
117	[...]	4706/[...]	11-11-2019	23-01-2020	73	73
118	[...]	1/[...]	11-11-2019	22-01-2020	72	72
119	[...]	333/[...]	11-11-2019	07-01-2020	57	57
120	[...]	1552/[...]	11-11-2019	06-01-2020	56	56
121	[...]	338/[...]	12-11-2019	31-01-2020	80	80
122	[...]	60/[...]	12-11-2019	31-01-2020	80	80
123	[...]	88/[...]	12-11-2019	29-01-2020	78	78
124	[...]	1768/[...]	12-11-2019	08-01-2020	57	57
125	[...]	342/[...]	12-11-2019	06-01-2020	55	55
126	[...]	175/[...]	13-11-2019	30-01-2020	78	78
127	[...]	121/[...]	13-11-2019	29-01-2020	77	77
128	[...]	295/[...]	14-11-2019	30-01-2020	77	77
129	[...]	642/[...]	14-11-2019	29-01-2020	76	76
130	[...]	322/[...]	15-11-2019	22-01-2020	68	68

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
131	[...]	219/[...]	18-11-2019	30-01-2020	73	73
132	[...]	1521/[...]	19-11-2019	06-01-2020	48	48
133	[...]	1306/[...]	20-11-2019	31-01-2020	72	72
134	[...]	399/[...]	20-11-2019	30-01-2020	71	71
135	[...]	342/[...]	20-11-2019	29-01-2020	70	70
136	[...]	1781/[...]	20-11-2019	27-01-2020	68	68
137	[...]	301/[...]	21-11-2019	06-01-2020	46	46
138	[...]	318/[...]	25-11-2019	31-01-2020	67	67
139	[...]	37/[...]	25-11-2019	31-01-2020	67	67
140	[...]	404/[...]	25-11-2019	29-01-2020	65	65
141	[...]	302/[...]	26-11-2019	30-01-2020	65	65
142	[...]	81/[...]	26-11-2019	30-01-2020	65	65
143	[...]	109/[...]	28-11-2019	29-01-2020	62	62
144	[...]	2347/[...]	28-11-2019	22-01-2020	55	55
145	[...]	625/[...]	28-11-2019	21-01-2020	54	54
146	[...]	668/[...]	02-12-2019	28-01-2020	57	57
147	[...]	264/[...]	02-12-2019	22-01-2020	51	51
148	[...]	3576/[...]	02-12-2019	22-01-2020	51	51
149	[...]	2236/[...]	03-12-2019	30-01-2020	58	58
150	[...]	7/[...]	03-12-2019	30-01-2020	58	58
151	[...]	517/[...]	03-12-2019	29-01-2020	57	57
152	[...]	923/[...]	03-12-2019	15-01-2020	43	43
153	[...]	2375/[...]	03-12-2019	07-01-2020	35	35
154	[...]	317/[...]	03-12-2019	07-01-2020	35	35
155	[...]	406/[...]	04-12-2019	27-01-2020	54	54
156	[...]	2367/[...]	04-12-2019	23-01-2020	50	50
157	[...]	407/[...]	04-12-2019	23-01-2020	50	50
158	[...]	2415/[...]	04-12-2019	22-01-2020	49	49
159	[...]	416/[...]	04-12-2019	15-01-2020	42	42
160	[...]	946/[...]	05-12-2019	15-01-2020	41	41
161	[...]	262/[...]	06-12-2019	28-01-2020	53	53
162	[...]	2268/[...]	06-12-2019	27-01-2020	52	52
163	[...]	2453/[...]	06-12-2019	27-01-2020	52	52
164	[...]	382/[...]	06-12-2019	22-01-2020	47	47
165	[...]	2447/[...]	09-12-2019	23-01-2020	45	45
166	[...]	431/[...]	09-12-2019	23-01-2020	45	45
167	[...]	5195/[...]	09-12-2019	22-01-2020	44	44
168	[...]	2295/[...]	09-12-2019	15-01-2020	37	37
169	[...]	208/[...]	10-12-2019	31-01-2020	52	52
170	[...]	35/[...]	10-12-2019	31-01-2020	52	52
171	[...]	354/[...]	10-12-2019	30-01-2020	51	51
172	[...]	603/[...]	12-12-2019	31-01-2020	50	50



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
173	[...]	1414/[...]	12-12-2019	30-01-2020	49	49
174	[...]	146/[...]	12-12-2019	29-01-2020	48	48
175	[...]	816/[...]	12-12-2019	29-01-2020	48	48
176	[...]	14122/[...]	13-12-2019	30-01-2020	48	48
177	[...]	612/[...]	16-12-2019	28-01-2020	43	43
178	[...]	424/[...]	16-12-2019	27-01-2020	42	42
179	[...]	1804/[...]	16-12-2019	22-01-2020	37	37
180	[...]	2514/[...]	16-12-2019	22-01-2020	37	37
181	[...]	1023/[...]	17-12-2019	31-01-2020	45	45
182	[...]	2342/[...]	17-12-2019	31-01-2020	45	45
183	[...]	2378/[...]	17-12-2019	27-01-2020	41	41
184	[...]	612/[...]	17-12-2019	23-01-2020	37	37
185	[...]	1476/[...]	17-12-2019	22-01-2020	36	36
186	[...]	209/[...]	18-12-2019	28-01-2020	41	41
187	[...]	146/[...]	19-12-2019	31-01-2020	43	43
188	[...]	20/[...]	19-12-2019	31-01-2020	43	43
189	[...]	868/[...]	19-12-2019	29-01-2020	41	41
190	[...]	198/[...]	19-12-2019	27-01-2020	39	39
191	[...]	171/[...]	07-10-2020	08-11-2020	32	32
192	[...]	401/[...]	07-10-2020	08-11-2020	32	32
193	[...]	377/[...]	15-10-2020	16-11-2020	32	32
194	[...]	431/[...]	16-10-2020	16-11-2020	31	31
195	[...]	66/[...]	28-10-2020	02-12-2020	35	35
196	[...]	377/[...]	28-10-2020	02-12-2020	35	35
197	[...]	318/[...]	29-10-2020	02-12-2020	34	34
198	[...]	642/[...]	29-10-2020	02-12-2020	34	34
199	[...]	420/[...]	29-10-2020	02-12-2020	34	34
200	[...]	311/[...]	04-11-2020	09-12-2020	35	35
201	[...]	30/[...]	16-11-2020	03-01-2021	48	48
202	[...]	1418/[...]	16-11-2020	03-01-2021	48	48
203	[...]	3159/[...]	16-11-2020	03-01-2021	48	48
204	[...]	354/[...]	16-11-2020	03-01-2021	48	48
205	[...]	1674/[...]	16-11-2020	03-01-2021	48	48
206	[...]	870/[...]	16-11-2020	03-01-2021	48	48
207	[...]	382/[...]	16-11-2020	03-01-2021	48	48
208	[...]	243/[...]	17-11-2020	03-01-2021	47	47
209	[...]	1642/[...]	17-11-2020	03-01-2021	47	47
210	[...]	534/[...]	17-11-2020	03-01-2021	47	47
211	[...]	2716/[...]	17-11-2020	03-01-2021	47	47
212	[...]	61/[...]	17-11-2020	03-01-2021	47	47
213	[...]	44/[...]	18-11-2020	03-01-2021	46	46
214	[...]	132/[...]	18-11-2020	03-01-2021	46	46

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
215	[...]	648/[...]	18-11-2020	03-01-2021	46	46
216	[...]	1446/[...]	18-11-2020	03-01-2021	46	46
217	[...]	396/[...]	19-11-2020	03-01-2021	45	45
218	[...]	7972/[...]	19-11-2020	03-01-2021	45	45
219	[...]	452/[...]	20-11-2020	03-01-2021	44	44
220	[...]	364/[...]	23-11-2020	03-01-2021	41	41
221	[...]	1111/[...]	24-11-2020	03-01-2021	40	40
222	[...]	1162/[...]	24-11-2020	03-01-2021	40	40
223	[...]	142/[...]	24-11-2020	03-01-2021	40	40
224	[...]	170/[...]	24-11-2020	03-01-2021	40	40
225	[...]	50/[...]	25-11-2020	03-01-2021	39	39
226	[...]	2416/[...]	25-11-2020	03-01-2021	39	39
227	[...]	782/[...]	25-11-2020	03-01-2021	39	39
228	[...]	566/[...]	25-11-2020	03-01-2021	39	39
229	[...]	1694/[...]	25-11-2020	03-01-2021	39	39
230	[...]	342/[...]	26-11-2020	03-01-2021	38	38
231	[...]	532/[...]	26-11-2020	03-01-2021	38	38
232	[...]	6107/[...]	26-11-2020	03-01-2021	38	38
233	[...]	969/[...]	26-11-2020	03-01-2021	38	38
234	[...]	2478/[...]	26-11-2020	03-01-2021	38	38
235	[...]	684/[...]	26-11-2020	03-01-2021	38	38
236	[...]	2100/[...]	02-12-2020	03-01-2021	32	32
237	[...]	2086/[...]	02-12-2020	03-01-2021	32	32
238	[...]	633/[...]	02-12-2020	03-01-2021	32	32
239	[...]	355/[...]	09-12-2020	15-05-2021	157	157
240	[...]	315/[...]	09-12-2020	26-02-2021	79	79
241	[...]	127/[...]	09-12-2020	23-02-2021	76	76
242	[...]	167/[...]	09-12-2020	23-02-2021	76	76
243	[...]	3793/[...]	09-12-2020	23-02-2021	76	76
244	[...]	625/[...]	09-12-2020	10-02-2021	63	63
245	[...]	2189/[...]	09-12-2020	10-02-2021	63	63
246	[...]	115/[...]	09-12-2020	28-02-2021	81	81
247	[...]	351/[...]	11-12-2020	28-01-2021	48	48
248	[...]	278/[...]	11-12-2020	06-04-2021	116	116
249	[...]	380/[...]	21-12-2020	25-01-2021	35	35
250	[...]	1175/[...]	05-01-2021	26-02-2021	52	52
251	[...]	5011/[...]	05-01-2021	10-02-2021	36	36
252	[...]	1624/[...]	06-01-2021	24-02-2021	49	49
253	[...]	1934/[...]	06-01-2021	24-02-2021	49	49
254	[...]	171/[...]	07-01-2021	26-02-2021	50	50
255	[...]	165/[...]	07-01-2021	26-02-2021	50	50
256	[...]	49/[...]	07-01-2021	26-02-2021	50	50



n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
257	[...]	117/[...]	07-01-2021	26-02-2021	50	50
258	[...]	16953/[...]	07-01-2021	26-02-2021	50	50
259	[...]	4037/[...]	07-01-2021	26-02-2021	50	50
260	[...]	4800/[...]	07-01-2021	26-02-2021	50	50
261	[...]	716/[...]	07-01-2021	11-02-2021	35	35
262	[...]	3985/[...]	07-01-2021	10-02-2021	34	34
263	[...]	319/[...]	07-01-2021	10-02-2021	34	34
264	[...]	67/[...]	13-01-2021	26-02-2021	44	44
265	[...]	2495/[...]	14-01-2021	26-02-2021	43	43
266	[...]	56/[...]	19-01-2021	02-03-2021	42	42
267	[...]	708/[...]	19-01-2021	26-02-2021	38	38
268	[...]	706/[...]	19-01-2021	26-02-2021	38	38
269	[...]	355/[...]	19-01-2021	26-02-2021	38	38
270	[...]	54/[...]	19-01-2021	24-02-2021	36	36
271	[...]	364/[...]	19-01-2021	24-02-2021	36	36
272	[...]	38/[...]	19-01-2021	24-02-2021	36	36
273	[...]	32/[...]	19-01-2021	24-02-2021	36	36
274	[...]	28/[...]	19-01-2021	24-02-2021	36	36
275	[...]	171/[...]	26-01-2021	26-02-2021	31	31

46) Donde resulta que o número de paralisações em inquéritos há mais de 30 (trinta) dias se situa nas 151 (cento e cinquenta e um).

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
1	[...]	171/[...]	26-01-2021	26-02-2021	31	31
2	[...]	431/[...]	16-10-2020	16-11-2020	31	31
3	[...]	171/[...]	07-10-2020	08-11-2020	32	32
4	[...]	2086/[...]	02-12-2020	03-01-2021	32	32
5	[...]	2100/[...]	02-12-2020	03-01-2021	32	32
6	[...]	377/[...]	15-10-2020	16-11-2020	32	32
7	[...]	401/[...]	07-10-2020	08-11-2020	32	32
8	[...]	633/[...]	02-12-2020	03-01-2021	32	32
9	[...]	318/[...]	29-10-2020	02-12-2020	34	34
10	[...]	319/[...]	07-01-2021	10-02-2021	34	34
11	[...]	3985/[...]	07-01-2021	10-02-2021	34	34
12	[...]	420/[...]	29-10-2020	02-12-2020	34	34
13	[...]	642/[...]	29-10-2020	02-12-2020	34	34
14	[...]	2375/[...]	03-12-2019	07-01-2020	35	35

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
15	[...]	311/[...]	04-11-2020	09-12-2020	35	35
16	[...]	317/[...]	03-12-2019	07-01-2020	35	35
17	[...]	377/[...]	28-10-2020	02-12-2020	35	35
18	[...]	380/[...]	21-12-2020	25-01-2021	35	35
19	[...]	588/[...]	21-10-2019	25-11-2019	35	35
20	[...]	60/[...]	05-11-2019	10-12-2019	35	35
21	[...]	66/[...]	28-10-2020	02-12-2020	35	35
22	[...]	716/[...]	07-01-2021	11-02-2021	35	35
23	[...]	118/[...]	04-11-2019	10-12-2019	36	36
24	[...]	1476/[...]	17-12-2019	22-01-2020	36	36
25	[...]	28/[...]	19-01-2021	24-02-2021	36	36
26	[...]	32/[...]	19-01-2021	24-02-2021	36	36
27	[...]	364/[...]	19-01-2021	24-02-2021	36	36
28	[...]	38/[...]	19-01-2021	24-02-2021	36	36
29	[...]	5011/[...]	05-01-2021	10-02-2021	36	36
30	[...]	524/[...]	21-10-2019	26-11-2019	36	36
31	[...]	54/[...]	19-01-2021	24-02-2021	36	36
32	[...]	1804/[...]	16-12-2019	22-01-2020	37	37
33	[...]	2295/[...]	09-12-2019	15-01-2020	37	37
34	[...]	2514/[...]	16-12-2019	22-01-2020	37	37
35	[...]	2516/[...]	02-07-2019	12-09-2019	72	37
36	[...]	612/[...]	17-12-2019	23-01-2020	37	37
37	[...]	2478/[...]	26-11-2020	03-01-2021	38	38
38	[...]	342/[...]	26-11-2020	03-01-2021	38	38
39	[...]	355/[...]	19-01-2021	26-02-2021	38	38
40	[...]	532/[...]	26-11-2020	03-01-2021	38	38
41	[...]	6107/[...]	26-11-2020	03-01-2021	38	38
42	[...]	684/[...]	26-11-2020	03-01-2021	38	38
43	[...]	706/[...]	19-01-2021	26-02-2021	38	38
44	[...]	708/[...]	19-01-2021	26-02-2021	38	38
45	[...]	969/[...]	26-11-2020	03-01-2021	38	38
46	[...]	1694/[...]	25-11-2020	03-01-2021	39	39
47	[...]	198/[...]	19-12-2019	27-01-2020	39	39
48	[...]	2416/[...]	25-11-2020	03-01-2021	39	39
49	[...]	50/[...]	25-11-2020	03-01-2021	39	39
50	[...]	566/[...]	25-11-2020	03-01-2021	39	39
51	[...]	782/[...]	25-11-2020	03-01-2021	39	39
52	[...]	1111/[...]	24-11-2020	03-01-2021	40	40
53	[...]	1162/[...]	24-11-2020	03-01-2021	40	40
54	[...]	142/[...]	24-11-2020	03-01-2021	40	40
55	[...]	170/[...]	24-11-2020	03-01-2021	40	40
56	[...]	1935/[...]	06-11-2019	16-12-2019	40	40



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
57	[...]	236/[...]	18-10-2019	27-11-2019	40	40
58	[...]	209/[...]	18-12-2019	28-01-2020	41	41
59	[...]	2378/[...]	17-12-2019	27-01-2020	41	41
60	[...]	3/[...]	17-10-2019	27-11-2019	41	41
61	[...]	364/[...]	23-11-2020	03-01-2021	41	41
62	[...]	516/[...]	11-01-2019	21-02-2019	41	41
63	[...]	868/[...]	19-12-2019	29-01-2020	41	41
64	[...]	946/[...]	05-12-2019	15-01-2020	41	41
65	[...]	416/[...]	04-12-2019	15-01-2020	42	42
66	[...]	424/[...]	16-12-2019	27-01-2020	42	42
67	[...]	56/[...]	19-01-2021	02-03-2021	42	42
68	[...]	146/[...]	19-12-2019	31-01-2020	43	43
69	[...]	199/[...]	07-10-2019	19-11-2019	43	43
70	[...]	20/[...]	19-12-2019	31-01-2020	43	43
71	[...]	2342/[...]	10-01-2019	22-02-2019	43	43
72	[...]	2495/[...]	14-01-2021	26-02-2021	43	43
73	[...]	32/[...]	15-10-2019	27-11-2019	43	43
74	[...]	612/[...]	16-12-2019	28-01-2020	43	43
75	[...]	923/[...]	03-12-2019	15-01-2020	43	43
76	[...]	93/[...]	07-10-2019	19-11-2019	43	43
77	[...]	1140/[...]	02-10-2019	15-11-2019	44	44
78	[...]	452/[...]	20-11-2020	03-01-2021	44	44
79	[...]	5195/[...]	09-12-2019	22-01-2020	44	44
80	[...]	67/[...]	13-01-2021	26-02-2021	44	44
81	[...]	1023/[...]	17-12-2019	31-01-2020	45	45
82	[...]	2342/[...]	17-12-2019	31-01-2020	45	45
83	[...]	2447/[...]	09-12-2019	23-01-2020	45	45
84	[...]	396/[...]	19-11-2020	03-01-2021	45	45
85	[...]	431/[...]	09-12-2019	23-01-2020	45	45
86	[...]	7972/[...]	19-11-2020	03-01-2021	45	45
87	[...]	132/[...]	18-11-2020	03-01-2021	46	46
88	[...]	1446/[...]	18-11-2020	03-01-2021	46	46
89	[...]	301/[...]	21-11-2019	06-01-2020	46	46
90	[...]	44/[...]	18-11-2020	03-01-2021	46	46
91	[...]	648/[...]	18-11-2020	03-01-2021	46	46
92	[...]	126/[...]	11-10-2019	27-11-2019	47	47
93	[...]	1642/[...]	17-11-2020	03-01-2021	47	47
94	[...]	243/[...]	17-11-2020	03-01-2021	47	47
95	[...]	2716/[...]	17-11-2020	03-01-2021	47	47
96	[...]	382/[...]	06-12-2019	22-01-2020	47	47
97	[...]	534/[...]	17-11-2020	03-01-2021	47	47
98	[...]	61/[...]	17-11-2020	03-01-2021	47	47

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
99	[...]	14122/[...]	13-12-2019	30-01-2020	48	48
100	[...]	1418/[...]	16-11-2020	03-01-2021	48	48
101	[...]	146/[...]	12-12-2019	29-01-2020	48	48
102	[...]	147/[...]	09-10-2019	26-11-2019	48	48
103	[...]	1521/[...]	19-11-2019	06-01-2020	48	48
104	[...]	1674/[...]	16-11-2020	03-01-2021	48	48
105	[...]	30/[...]	16-11-2020	03-01-2021	48	48
106	[...]	3159/[...]	16-11-2020	03-01-2021	48	48
107	[...]	351/[...]	11-12-2020	28-01-2021	48	48
108	[...]	354/[...]	16-11-2020	03-01-2021	48	48
109	[...]	382/[...]	16-11-2020	03-01-2021	48	48
110	[...]	58/[...]	25-09-2019	12-11-2019	48	48
111	[...]	816/[...]	12-12-2019	29-01-2020	48	48
112	[...]	870/[...]	16-11-2020	03-01-2021	48	48
113	[...]	1414/[...]	12-12-2019	30-01-2020	49	49
114	[...]	1624/[...]	06-01-2021	24-02-2021	49	49
115	[...]	1934/[...]	06-01-2021	24-02-2021	49	49
116	[...]	2415/[...]	04-12-2019	22-01-2020	49	49
117	[...]	117/[...]	07-01-2021	26-02-2021	50	50
118	[...]	165/[...]	07-01-2021	26-02-2021	50	50
119	[...]	16953/[...]	07-01-2021	26-02-2021	50	50
120	[...]	171/[...]	07-01-2021	26-02-2021	50	50
121	[...]	2367/[...]	04-12-2019	23-01-2020	50	50
122	[...]	4037/[...]	07-01-2021	26-02-2021	50	50
123	[...]	407/[...]	04-12-2019	23-01-2020	50	50
124	[...]	4800/[...]	07-01-2021	26-02-2021	50	50
125	[...]	49/[...]	07-01-2021	26-02-2021	50	50
126	[...]	603/[...]	12-12-2019	31-01-2020	50	50
127	[...]	107/[...]	16-10-2019	06-12-2019	51	51
128	[...]	264/[...]	02-12-2019	22-01-2020	51	51
129	[...]	354/[...]	10-12-2019	30-01-2020	51	51
130	[...]	3576/[...]	02-12-2019	22-01-2020	51	51
131	[...]	1175/[...]	05-01-2021	26-02-2021	52	52
132	[...]	208/[...]	10-12-2019	31-01-2020	52	52
133	[...]	2268/[...]	06-12-2019	27-01-2020	52	52
134	[...]	2453/[...]	06-12-2019	27-01-2020	52	52
135	[...]	35/[...]	10-12-2019	31-01-2020	52	52
136	[...]	431/[...]	07-01-2019	28-02-2019	52	52
137	[...]	262/[...]	06-12-2019	28-01-2020	53	53
138	[...]	406/[...]	04-12-2019	27-01-2020	54	54
139	[...]	625/[...]	28-11-2019	21-01-2020	54	54
140	[...]	2347/[...]	28-11-2019	22-01-2020	55	55



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
141	[...]	30/[...]	02-10-2019	26-11-2019	55	55
142	[...]	342/[...]	12-11-2019	06-01-2020	55	55
143	[...]	1552/[...]	11-11-2019	06-01-2020	56	56
144	[...]	2082/[...]	30-09-2019	25-11-2019	56	56
145	[...]	308/[...]	15-10-2019	10-12-2019	56	56
146	[...]	1768/[...]	12-11-2019	08-01-2020	57	57
147	[...]	333/[...]	11-11-2019	07-01-2020	57	57
148	[...]	517/[...]	03-12-2019	29-01-2020	57	57
149	[...]	668/[...]	02-12-2019	28-01-2020	57	57
150	[...]	2236/[...]	03-12-2019	30-01-2020	58	58
151	[...]	7/[...]	03-12-2019	30-01-2020	58	58

47) Donde resulta que o número de paralisações em inquéritos há mais de 60 (sessenta) dias se situa nas 52 (cinquenta e duas).

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
1	[...]	136/[...]	06-11-2019	06-01-2020	61	61
2	[...]	216/[...]	06-11-2019	06-01-2020	61	61
3	[...]	95/[...]	06-11-2019	06-01-2020	61	61
4	[...]	109/[...]	28-11-2019	29-01-2020	62	62
5	[...]	2189/[...]	09-12-2020	10-02-2021	63	63
6	[...]	508/[...]	25-09-2019	27-11-2019	63	63
7	[...]	625/[...]	09-12-2020	10-02-2021	63	63
8	[...]	302/[...]	26-11-2019	30-01-2020	65	65
9	[...]	404/[...]	25-11-2019	29-01-2020	65	65
10	[...]	81/[...]	26-11-2019	30-01-2020	65	65
11	[...]	318/[...]	25-11-2019	31-01-2020	67	67
12	[...]	37/[...]	25-11-2019	31-01-2020	67	67
13	[...]	1781/[...]	20-11-2019	27-01-2020	68	68
14	[...]	322/[...]	15-11-2019	22-01-2020	68	68
15	[...]	354/[...]	18-09-2019	25-11-2019	68	68
16	[...]	141/[...]	17-09-2019	26-11-2019	70	70
17	[...]	342/[...]	20-11-2019	29-01-2020	70	70
18	[...]	399/[...]	20-11-2019	30-01-2020	71	71
19	[...]	1/[...]	11-11-2019	22-01-2020	72	72
20	[...]	1306/[...]	20-11-2019	31-01-2020	72	72
21	[...]	219/[...]	18-11-2019	30-01-2020	73	73
22	[...]	4706/[...]	11-11-2019	23-01-2020	73	73

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
23	[...]	127/[...]	09-12-2020	23-02-2021	76	76
24	[...]	167/[...]	09-12-2020	23-02-2021	76	76
25	[...]	3793/[...]	09-12-2020	23-02-2021	76	76
26	[...]	642/[...]	14-11-2019	29-01-2020	76	76
27	[...]	762/[...]	25-09-2019	10-12-2019	76	76
28	[...]	121/[...]	13-11-2019	29-01-2020	77	77
29	[...]	130/[...]	30-09-2019	16-12-2019	77	77
30	[...]	295/[...]	14-11-2019	30-01-2020	77	77
31	[...]	11/[...]	11-11-2019	28-01-2020	78	78
32	[...]	175/[...]	13-11-2019	30-01-2020	78	78
33	[...]	550/[...]	05-11-2019	22-01-2020	78	78
34	[...]	88/[...]	12-11-2019	29-01-2020	78	78
35	[...]	315/[...]	09-12-2020	26-02-2021	79	79
36	[...]	338/[...]	12-11-2019	31-01-2020	80	80
37	[...]	60/[...]	12-11-2019	31-01-2020	80	80
38	[...]	115/[...]	09-12-2020	28-02-2021	81	81
39	[...]	65/[...]	16-10-2019	06-01-2020	82	82
40	[...]	163/[...]	05-11-2019	27-01-2020	83	83
41	[...]	3609/[...]	07-11-2019	29-01-2020	83	83
42	[...]	1368/[...]	07-11-2019	30-01-2020	84	84
43	[...]	181/[...]	06-11-2019	29-01-2020	84	84
44	[...]	21/[...]	07-11-2019	30-01-2020	84	84
45	[...]	797/[...]	06-11-2019	30-01-2020	85	85
46	[...]	17/19. [...]	05-11-2019	30-01-2020	86	86
47	[...]	171/[...]	05-11-2019	30-01-2020	86	86
48	[...]	173/[...]	04-11-2019	30-01-2020	87	87
49	[...]	4773/[...]	04-11-2019	30-01-2020	87	87
50	[...]	66/[...]	05-11-2019	31-01-2020	87	87
51	[...]	1988/[...]	04-11-2019	31-01-2020	88	88
52	[...]	123/[...]	09-10-2019	06-01-2020	89	89

48) Donde resulta que o número de paralisações em inquéritos há mais de 90 (noventa) dias se situa nas 31 (trinta e uma).

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
1	[...]	1941/[...]	28-10-2019	28-01-2020	92	92
2	[...]	30/[...]	08-10-2019	09-01-2020	93	93
3	[...]	2162/[...]	25-10-2019	28-01-2020	95	95



n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
4	[...]	442/[...]	24-10-2019	28-01-2020	96	96
5	[...]	2716/[...]	23-10-2019	28-01-2020	97	97
6	[...]	7972/[...]	23-10-2019	28-01-2020	97	97
7	[...]	1446/[...]	24-10-2019	30-01-2020	98	98
8	[...]	243/[...]	21-10-2019	30-01-2020	101	101
9	[...]	401/[...]	21-10-2019	30-01-2020	101	101
10	[...]	446/[...]	26-09-2019	06-01-2020	102	102
11	[...]	311/[...]	15-10-2019	28-01-2020	105	105
12	[...]	712/[...]	16-10-2019	30-01-2020	106	106
13	[...]	2088/[...]	14-10-2019	29-01-2020	107	107
14	[...]	121/[...]	15-10-2019	31-01-2020	108	108
15	[...]	23/[...]	14-10-2019	31-01-2020	109	109
16	[...]	352/[...]	14-10-2019	31-01-2020	109	109
17	[...]	424/[...]	14-10-2019	31-01-2020	109	109
18	[...]	850/[...]	14-10-2019	31-01-2020	109	109
19	[...]	100/[...]	17-09-2019	06-01-2020	111	111
20	[...]	2073/[...]	10-10-2019	29-01-2020	111	111
21	[...]	1899/[...]	09-10-2019	29-01-2020	112	112
22	[...]	239/[...]	10-10-2019	30-01-2020	112	112
23	[...]	546/[...]	10-10-2019	30-01-2020	112	112
24	[...]	17/[...]	08-10-2019	29-01-2020	113	113
25	[...]	115/[...]	08-10-2019	30-01-2020	114	114
26	[...]	256/[...]	08-10-2019	31-01-2020	115	115
27	[...]	420/[...]	07-10-2019	30-01-2020	115	115
28	[...]	278/[...]	11-12-2020	06-04-2021	116	116
29	[...]	191/[...]	02-10-2019	29-01-2020	119	119
30	[...]	217/[...]	02-10-2019	29-01-2020	119	119
31	[...]	330/[...]	01-10-2019	28-01-2020	119	119

49) Donde resulta que o número de paralisações em inquéritos há mais de 120 (cento e vinte) dias se situa nas 40 (quarenta):

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
1	[...]	1184/[...]	01-10-2019	29-01-2020	120	120
2	[...]	1217/[...]	01-10-2019	29-01-2020	120	120
3	[...]	1504/[...]	02-10-2019	30-01-2020	120	120
4	[...]	172/[...]	30-09-2019	28-01-2020	120	120
5	[...]	2267/[...]	17-09-2019	15-01-2020	120	120

n.º de ordem	Ref.ª do Ato	Processo	Data da Cls.	Data do Despacho	Total de Dias	Total de Dias (excluindo férias judiciais)
6	[...]	531/[...]	03-10-2019	31-01-2020	120	120
7	[...]	10/[...]	30-09-2019	29-01-2020	121	121
8	[...]	1093/[...]	02-10-2019	31-01-2020	121	121
9	[...]	4/[...]	02-10-2019	31-01-2020	121	121
10	[...]	405/[...]	01-10-2019	30-01-2020	121	121
11	[...]	775/[...]	02-10-2019	31-01-2020	121	121
12	[...]	1152/[...]	01-10-2019	31-01-2020	122	122
13	[...]	1117/[...]	30-09-2019	31-01-2020	123	123
14	[...]	290/[...]	05-09-2019	06-01-2020	123	123
15	[...]	295/[...]	30-09-2019	31-01-2020	123	123
16	[...]	2030/[...]	26-09-2019	29-01-2020	125	125
17	[...]	2168/[...]	26-09-2019	29-01-2020	125	125
18	[...]	609/[...]	25-09-2019	28-01-2020	125	125
19	[...]	680/[...]	26-09-2019	29-01-2020	125	125
20	[...]	101/[...]	25-09-2019	29-01-2020	126	126
21	[...]	4099/[...]	25-09-2019	29-01-2020	126	126
22	[...]	2543/[...]	25-09-2019	30-01-2020	127	127
23	[...]	443/[...]	25-09-2019	30-01-2020	127	127
24	[...]	64/[...]	24-09-2019	29-01-2020	127	127
25	[...]	154/[...]	24-09-2019	30-01-2020	128	128
26	[...]	3602/[...]	25-09-2019	31-01-2020	128	128
27	[...]	40/[...]	25-09-2019	31-01-2020	128	128
28	[...]	483/[...]	23-09-2019	29-01-2020	128	128
29	[...]	415/[...]	23-09-2019	30-01-2020	129	129
30	[...]	524/[...]	24-09-2019	31-01-2020	129	129
31	[...]	585/[...]	23-09-2019	31-01-2020	130	130
32	[...]	1184/[...]	18-10-2018	28-02-2019	133	133
33	[...]	2213/[...]	18-09-2019	29-01-2020	133	133
34	[...]	770/[...]	19-09-2019	31-01-2020	134	134
35	[...]	228/[...]	17-09-2019	30-01-2020	135	135
36	[...]	415/[...]	18-09-2019	31-01-2020	135	135
37	[...]	46/[...]	18-09-2019	31-01-2020	135	135
38	[...]	676/[...]	16-09-2019	31-01-2020	137	137
39	[...]	34/[...]	06-09-2019	30-01-2020	146	146
40	[...]	355/[...]	09-12-2020	15-05-2021	157	157

50) Sendo certo que, nas situações em que decorreram 3 meses (90 dias) sobre o termo do prazo fixado para despacho, a magistrada arguida não fez consignar a



concreta razão da inobservância conforme impõe o n.º 3 do art. 105.º do Código de Processo Penal.

51) Ora, se apenas atentarmos nas paralisações de duração superior a 100 dias, a omissão de despacho no prazo legal ainda é agravada pela circunstância dos despachos proferidos serem de manifesta simplicidade, deverem ter sido proferidos em momento anterior atenta o momento de autuação do processo, a própria tramitação e dinâmica do inquérito e não se mostrarem minimamente justificáveis ou consentâneos em termos de dinâmica e gestão de inquérito, atentos os princípios da celeridade e da racionalidade:

Processo	Data da Autuação	Crime	Dias de paralisação	Conteúdo do despacho
355/[...]	06-08-2019	ameaça e coação	157	<i>Proceda ao interrogatório, como arguida, da denunciada, em 30 dias</i>
770/[...]	07-02-2016	furto simples	134	<i>Notifique o ofendido para, em 10 dias, informar se concorda com a aplicação ao arguido do instituto da suspensão provisória do processo sujeita às injunções propostas a fls. 70, e bem assim para indicar o seu NIB/IBAN com vista ao cumprimento da 1ª injunção.</i>
3602/[...]	04-11-2016	abuso de confiança	128	<i>Interrogatório complementar do arguido, em 40 dias, devendo o mesmo ser confrontado com os documentos bancários de fls. 116 e ss e dizer o que tiver por conveniente.</i>
2543/[...]	14-12-2016	furto simples	127	<i>Com cópia do despacho anterior, notifique novamente a [...], mas desta vez com ofício dirigido ao departamento jurídico, e com cópia da participação destes autos.</i>
100/[...]	17-03-2017	violência doméstica	111	<i>Requisite CRC actualizado da arguida, uma vez que o constante dos autos já tem mais de 3 meses</i>
239/[...]	27-06-2017	ofensa à integridade física simples	112	<i>Requisite CRC e averigue se correm outros processos com os mesmos intervenientes.</i>
2168/[...]	24-07-2017	incêndio na forma tentada	125	<i>Requisite CRC e averigue se o arguido tem outros processos pendentes</i>
311/[...]	07-09-2017	ofensa à integridade física simples	105	<i>Requisite CRC com vista a uma eventual ponderação da aplicação da SPP.</i>
1899/[...]	21-09-2017	falsificação de documento	112	<i>Proceda à recolha de autógrafos da assistente, nos moldes habituais, em 40 dias.</i>
2030/[...]	10-10-2017	falsidade de	125	<i>despacho de arquivamento (art. 282.º, n.º 3, CPP)</i>

Processo	Data da Autuação	Crime	Dias de paralisação	Conteúdo do despacho
		testemunho		
609/[...]	17-10-2017	ofensa à integridade física simples	125	<i>Remeta os registos clínicos ao IML, solicitando a realização de exame médico complementar</i>
680/[...]	14-11-2017	ofensa à integridade física simples	125	<i>Averigue se correm ou correram outros processos entre os mesmos intervenientes. *** Notifique o denunciante para, no prazo de 15 dias, vir aos autos juntar quaisquer outros elementos probatórios, designadamente testemunhais, de que disponha quanto aos factos participados.</i>
483/[...]	17-12-2017	ameaça	128	<i>Solicite cópia da decisão de fls. 52.</i>
352/[...]	11-01-2018	ofensa à integridade física simples	109	<i>Notifique os denunciante para, em 15 dias, esclarecerem se existe alguma possibilidade de acordo extrajudicial com desistências mútuas de queixas, tendo em conta que nos presentes autos existem queixas recíprocas</i>
217/[...]	01-02-2018	furto simples	119	<i>Solicite cópia da sentença da última condenação do arguido constante do CRC ora junto.</i>
23/[...]	06-02-2018	ofensa à integridade física simples	109	<i>Requisite CRC do arguido a fim de se ponderar uma eventual aplicação do instituto da SPP.</i>
46/[...]	08-02-2018	furto simples	135	<i>Notifique o ofendido para, em 15 dias, vir aos autos informar qual o valor patrimonial em que ficou lesado</i>
17/[...]	12-02-2018	dano	113	<i>Tendo em conta a falta de acusação particular, notifique a denunciante para, em 15 dias, informar estes autos se continua a pretender procedimento criminal pelo alegado crime de dano.</i>
424/[...]	01-03-2018	difamação agravada	109	<i>Notifique o ofendido para, em 15 dias, vir aos autos informar se continua a pretender procedimento criminal nos presentes autos</i>
676/[...]	22-03-2018	desobediência	137	<i>Com cópia deste despacho, esclareça o arguido de que se antecipou no pagamento da injunção, porquanto os montantes e injunção proposta eram apenas uma mera proposta, ainda não aplicada, e que ainda não foi objecto de análise judicial. Bem assim a IPSS para a qual reverte a injunção não é escolhida pelo arguido, mas sim determinada pelo Tribunal. Em todo o caso, considerar-se-á a IPSS escolhida e a injunção prestada na aplicação da futura injunção. *** Requisite CRC actualizado.</i>
154/[...]	10-04-2018	abuso de confiança	128	<i>Notifique o denunciante para, no prazo de 15 dias, vir aos autos juntar quaisquer outros elementos probatórios, designadamente testemunhais, de que disponha quanto aos factos participados.</i>
172/[...]	10-04-2018	injúria	120	<i>acompanhamento de acusação particular</i>



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Processo	Data da Autuação	Crime	Dias de paralisação	Conteúdo do despacho
850/[...]	17-04-2018	abuso sexual de criança	109	<i>Solicite certidão da sentença proferida no processo de fls. 185.</i>
115/[...]	24-04-2018	abuso de confiança	114	<i>Inquirição da testemunha indicada a fls. 70, em 30 dias.</i>
1093/[...]	22-05-2018	desobediência	121	<i>Solicite ao OPC a notificação pessoal do arguido para, no prazo de 10 dias, vir aos autos apresentar o comprovativo do pagamento da quantia que lhe foi fixada como injunção no âmbito da Suspensão Provisória do Processo, sob pena de os autos seguirem para julgamento</i>
1184/[...]	01-06-2018	falsificação de documento	133	<i>cobrança dos autos – baixa médica a partir de [...]</i>
1184/[...]	01-06-2018	falsificação de documento	120	<i>Interrogatório, como arguido, do denunciado, em 50 dias.</i>
775/[...]	19-06-2018	burla simples	121	<i>Interrogatório, como arguido, de [...], em 40 dias</i>
10/[...]	26-06-2018	contrabando (RGIT)	121	<i>Requisite CRC do arguido e averigue se o mesmo tem outros processos em curso.</i>
1504/[...]	05-07-2018	emissão de cheque sem provisão	120	<i>Requisite CRC e averigue se correm outros processos contra o arguido por crime da mesma natureza</i>
191/[...]	05-07-2018	ameaça	119	<i>Tendo em conta a atitude tomada em relação ao eventual crime de injúrias, notifique o denunciante para, em 15 dias, informar estes autos se continua a pretender procedimento criminal quanto ao alegado crime de ameaça</i>
228/[...]	27-07-2018	furto simples	135	<i>Requisite CRC dos arguidos</i>
34/[...]	17-08-2018	homicídio negligente	146	<i>Notifique o familiar mais próximo da vítima mortal para, em 15 dias, informar estes autos se já houve uma resolução do processo na Seguradora quanto ao acidente que vitimou [...].</i>
290/[...]	24-08-2018	violência doméstica	123	<i>Requisite CRC actualizado</i>
330/[...]	29-08-2018	falsificação de documento	119	<i>Uma vez que tal ainda não foi respondido, notifique novamente a [...], com cópia do contrato ora remetido, a fim de que a mesma informe a identidade completa do seu funcionário que interveio no contrato</i>
1152/[...]	20-09-2018	ameaça agravada	122	<i>Solicite CRC com vista a apurar se deles consta algum elemento que possibilite a localização dos visados</i>
415/[...]	24-09-2018	ameaça agravada	135	<i>Requisite CRC actualizado, a fim de se ponderar a eventual aplicação do instituto da SPP.</i>
2073/[...]	04-10-2018	furto simples	111	<i>Inquirição do proprietário do imóvel, ora identificado, em 40 dias.</i>
2088/[...]	09-10-2018	burla simples	107	<i>Depreque a inquirição do legal representante da sociedade denunciante</i>
585/[...]	18-10-2018	furto qualificado	130	<i>Por ora, e tendo em conta a natureza e gravidade dos factos, não se vislumbra justificada a emissão de</i>

Processo	Data da Autuação	Crime	Dias de paralisação	Conteúdo do despacho
				<i>mandados de busca domiciliar, sem prejuízo tal decisão poder ser tomada no futuro. *** Requisite CRC e averigue se correm outros processos contra o arguido</i>
546/[...]	18-10-2018	furto simples	112	<i>Requisite CRC actualizado</i>
2213/[...]	23-10-2018	falsidade de depoimento ou de declaração	133	<i>Solicite para consulta, por 10 dias, o processo do qual foi extraída a certidão que deu origem a estes autos</i>
2267/[...]	29-10-2018	ofensa à integridade física simples	120	<i>Os presentes autos estão classificados como violência doméstica (sobre membro da família vulnerável), no entanto têm como objecto um crime de ofensas à integridade física (eventualmente qualificada), pelo que se torna necessário alterar a sua complexidade, formalmente. Assim, altere a complexidade dos presentes autos para IO, devendo os mesmos continuar na minha titularidade</i>
4099/[...]	16-11-2018	violação da obrigação de alimentos	126	<i>Solicite informação ao processo mencionado na participação a fls. 3 informação sobre o estado dos autos e, designadamente, se foi deduzido algum incidente de incumprimento durante o ano de 2019</i>
405/[...]	27-11-2018	burla simples	121	<i>Requisite CRC actualizado</i>
415/[...]	06-12-2018	violação de correspondência ou de telecomunicações	129	<i>Requisite CRC com vista a uma eventual aplicação da SPP</i>
420/[...]	11-12-2018	exploração ilícita de jogo	115	<i>Extraia cópia da participação e despacho final dos autos apresentados</i>
443/[...]	20-12-2018	furto simples	127	<i>Requisite CRC actualizado</i>
446/[...]	20-12-2018	ofensa à integridade física simples	102	<i>Requisite CRC actualizado, tendo em conta a data do anterior.</i>
531/[...]	26-12-2018	ameaça agravada	120	<i>Notifique o assistente para, no prazo de 15 dias, vir aos autos juntar quaisquer outros elementos probatórios, designadamente testemunhais, de que disponha quanto aos factos participados.</i>
712/[...]	03-01-2019	ofensa à integridade física simples	106	<i>Extraia cópia da participação e despacho final dos autos apresentados e junte-a aos presentes.</i>
121/[...]	17-01-2019	dano	108	<i>Requisite CRC com vista à ponderação de uma eventual aplicação do instituto da SPP.</i>
256/[...]	29-01-2019	insolvência dolosa	115	<i>Requisite CRC dos arguidos e averigue se correm ou correram outros processos contra os mesmos.</i>
295/[...]	31-01-2019	injúria	123	<i>Notifique o assistente para, em 10 dias, vir aos autos fornecer a identidade completa do eventual suspeito dos factos denunciados</i>
401/[...]	14-02-2019	ameaça	101	<i>Averigue se correm contra a arguida outros</i>



Processo	Data da Autuação	Crime	Dias de paralisação	Conteúdo do despacho
				<i>processos por crime da mesma natureza.</i>
40/[...]	21-02-2019	condução sem habilitação legal	128	<i>Inquirição do agente atuante, em 40 dias, devendo o mesmo esclarecer se tem a certeza da identidade do indivíduo que conduzia a viatura no dia dos factos, atentas as declarações do arguido</i>
524/[...]	07-03-2019	desobediência	129	<i>Interrogatório complementar do arguido, em 40 dias, que deverá esclarecer quem é o proprietário do imóvel em causa</i>
4/[...]	14-03-2019	condução sem habilitação legal	121	<i>Solicite certidão da sentença de fls. 46.</i>
64/[...]	19-03-2019	injúria agravada	127	<i>Averigue se entre os ora intervenientes correm ou correram quaisquer outros processos de natureza criminal.</i>
101/[...]	26-04-2019	ofensa à integridade física simples	126	<i>Notifique o ofendido para informar, em 15 dias, se continua a pretender procedimento criminal nestes autos</i>
1117/[...]	21-05-2019	contrabando (RGIT)	123	<i>Requisite CRC do arguido e averigue se o mesmo tem outros processos em curso.</i>
1217/[...]	04-06-2019	falsificação de documento	120	<i>Inquirição da assistente, em 40 dias.</i>
243/[...]	11-07-2019	desobediência	101	<i>Requisite CRC do arguido</i>
355/[...]	06-08-2019	ameaça e coação	157	<i>Proceda ao interrogatório, como arguida, da denunciada, em 30 dias</i>
278/[...]	24-11-2020	Exploração ilícita de jogo	116	<i>Solicite à [...] o exame pericial ao material apreendido</i>

52) Por outro lado, importa ter presente a celeridade processual dos crimes de violência doméstica, conforme dispõe o art. 28.º, da Lei 112/2009 de 16/9 : «1 - Os processos por crime de violência doméstica têm natureza urgente, ainda que não haja arguidos presos. 2 - A natureza urgente dos processos por crime de violência doméstica implica a aplicação do regime previsto no n.º 2 do artigo 103.º do Código de Processo Penal».

53) E sendo considerados fenómenos criminais de prevenção prioritária conforme estabelecido para a tramitação deste tipo de processos nas diversas Leis de Política Criminal [Lei n.º 96/2017, de 23 de agosto - define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2017-2019] e instrumentos

hierárquicos aplicáveis (Diretiva n.º 1/17, publicada no Diário da República n.º 51/2018, Série II de 2018-03-13] e que eram do conhecimento da arguida exigindo um maior cuidado e atenção com a consequente celeridade no despacho.

54) E, nessa medida, a magistrada arguida não atendeu a estes normativos e instrumento hierárquico tendo-se verificado paralisações processuais em processos R. e A. para investigação da criminalidade de violência doméstica ou com ela conexa – pendentes há algum lapso de tempo tendo presente o momento da respetiva autuação:

Processo	Autuação	Data da CLS:	Data do despacho	Dias de paralisação	Despacho
236/[...]	25-09-2018	18-10-2019	27-11-2019	40	<i>Notifique a denunciante para, no prazo de 15 dias, vir aos autos juntar quaisquer outros elementos probatórios, designadamente testemunhais, de que disponha quanto aos factos participados.</i>
3/[...]	10-01-2018	17-10-2019	27-11-2019	41	<i>Informe a [...] de que o arguido foi advertido quanto ao seu não cumprimento (remeta cópia do auto que antecede) e que deverão ser retomadas as diligências no sentido de cumprimento do plano, com convocatória do arguido</i>
199/[...]	25-06-2019	07-10-2019	19-11-2019	43	<i>Com cópia da participação, autos de inquirição e exame médico levado a cabo pelo IML, solicite à Segurança Social a elaboração de um breve relatório social quanto às condições familiares e contexto social dos intervenientes nestes autos. Prazo: 30 dias</i>
32/[...]	24-01-2019	15-10-2019	27-11-2019	43	<i>Com cópia da participação, autos de inquirição e exame médico levado a cabo pelo IML, solicite à Segurança Social a elaboração de um breve relatório social quanto às condições familiares e contexto social dos intervenientes nestes autos. Prazo: 30 dias</i>
126/[...]	16-03-2017	11-10-2019	27-11-2019	47	<i>Antes de mais, inquirição da ofendida em 30 dias, devendo a mesma esclarecer: - se sabe se o arguido vem a Portugal em data próxima, qual, e onde pode ser encontrado. - face às dificuldades que obtivemos em o interrogar no estrangeiro (e, posteriormente vir a ser julgado, ou cumprir qualquer</i>



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Processo	Autuação	Data da CLS:	Data do despacho	Dias de paralisação	Despacho
					<i>injunção de SPP), se consegue sugerir alguma forma de o mesmo ser ouvido em Portugal</i>
1521/[...]	09-08-2019	19-11-2019	06-01-2020	48	<i>Solicite ao OPC que proceda à inquirição das testemunhas indicadas, em 30 dias.</i>
58/[...]	08-03-2019	25-09-2019	12-11-2019	48	<i>Notifique as denunciante para, no prazo de 15 dias, virem aos autos juntar quaisquer outros elementos probatórios, designadamente testemunhais, de que disponham quanto aos factos participados</i>
30/[...]	25-01-2018	02-10-2019	26-11-2019	55	<i>Com cópia da participação e autos de inquirição, solicite à Segurança Social a elaboração de um breve relatório social quanto às condições familiares e contexto social dos intervenientes nestes autos. Prazo: 30 dias.</i>
342/[...]	26-06-2018	12-11-2019	06-01-2020	55	<i>Requisite CRC actualizado.</i>
1552/[...]	28-08-2019	11-11-2019	06-01-2020	56	<i>Averigue se correm ou correram outros processos com os mesmos denunciados.</i>
308/[...]	05-06-2018	15-10-2019	10-12-2019	56	<i>Com cópia da participação, autos de inquirição e exame médico levado a cabo pelo IML, solicite à Segurança Social a elaboração de um breve relatório social quanto às condições familiares e contexto social dos intervenientes nestes autos. Prazo: 30 dias</i>
136/[...]	16-05-2019	06-11-2019	06-01-2020	61	<i>Proceda à destruição do objecto declarado perdido. Após, à correição.</i>
216/[...]	17-03-2018	06-11-2019	06-01-2020	61	<i>Notifique a denunciante para, no prazo de 10 dias, vir aos autos juntar quaisquer outros elementos probatórios, designadamente testemunhais, de que disponha quanto aos factos participados.</i>
95/[...]	23-02-2018	06-11-2019	06-01-2020	61	<i>Atenta a conexão objectiva e subjectiva existente e a vantagem na sua tramitação conjunta, determino a apensação do Inquérito supra mencionado nestes autos. Comunique à sua titular.</i>
508/[...]	18-09-2018	25-09-2019	27-11-2019	63	<i>Com cópia da participação e autos de inquirição, solicite à Segurança Social a elaboração de um breve relatório social quanto às condições familiares e contexto social dos intervenientes nestes autos. Prazo: 30 dias</i>
141/[...]	20-03-2019	17-09-2019	26-11-2019	70	<i>Notifique o denunciante para, no prazo de 15 dias, vir aos autos juntar quaisquer outros elementos probatórios, designadamente testemunhais, de que disponha quanto aos factos participados.</i>
65/[...]	19-03-2019	16-10-2019	06-01-2020	82	<i>Requisite CRC do denunciado</i>

Processo	Autuação	Data da CLS:	Data do despacho	Dias de paralisação	Despacho
163/[...]	22-06-2016	05-11-2019	27-01-2020	83	<i>Informe a [...] de que o arguido foi advertido para as consequências do incumprimento das injunções. Deverá ser tentado durante os próximos 15 dias contacto com o mesmo, por parte da [...] e, no caso de o mesmo ser frustrado, deverão ser estes autos informados.</i>
123/[...]	07-05-2018	09-10-2019	06-01-2020	89	<i>Solicite ao OPC que proceda à inquirição de [...], autor do requerimento de fls. 109, em 30 dias.</i>
100/[...]	17-03-2017	17-09-2019	06-01-2020	111	<i>Requisite CRC actualizado da arguida, uma vez que o constante dos autos já tem mais de 3 meses</i>
290/[...]	24-08-2018	05-09-2019	06-01-2020	123	<i>Requisite CRC actualizado</i>

55) O mesmo se refira em relação a processos R. e A. visando a investigação de criminalidade contra a liberdade e autodeterminação sexual também prevista na legislação e instrumento hierárquico mencionado:

Processo	Autuação	Data da CLS:	Data do despacho	Dias de paralisação	Despacho
850/[...]	17-04-2018	14-10-2019	31-01-2020	109	<i>Solicite certidão da sentença proferida no processo de fls. 185.</i>
868/[...]	21-04-2017	19-12-2019	29-01-2020	41	<i>Notifique o denunciante (fls. 16) para, em 10 dias, vir aos autos indicar o nº de processo de regulação das responsabilidades parentais, bem como o Tribunal onde correu, quanto à menor Juliana.</i>
171/[...]	11-06-2019	05-11-2019	30-01-2020	86	<i>Requisite CRC actualizado com vista a uma eventual aplicação do instituto da SPP.</i>
3159/[...]	30-10-2018	16-11-2020	03-01-2021	48	<i>Requisite CRC e faça pesquisa de outros processos em nome do denunciado</i>
2416/[...]	19-06-2019	25-11-2020	03-01-2021	39	<i>Requisite CRC do denunciado e averigue se correm ou correram outros processos contra o mesmo</i>

56) Na sequência da constatação de situações de reiteradas paralisações e ausência de despacho em tempo útil e no prazo legalmente fixado, da baixa taxa de eficácia em termos de despachos de encerramento de inquérito [e, designadamente com maior visibilidade em termos de reduzidos despachos de acusação] com resultados evidentes



no aumento da pendência processual, a imediata superior hierárquica da magistrada arguida viu-se na obrigação de, para além da solicitação de pedidos de informação via SIMP em processos diversos [por exemplo, 32/[...]; 449/[...]; 1988/[...]; 3319/15.[...]; 163/[...]; 271/[...]; 302/[...]; 770/[...]; 2543/[...]; 3602/[...]; 20/[...]; 60/[...]; 130/[...]; 239/[...]; 307/[...]; 609/[...]; 66/[...]; 154/[...]; 280/[...]; 315/[...]; 330/[...]; 384/[...]; 398/[...]; 420/[...]; 585/[...]; 642/[...]; 649/[...]; 862/[...]; 1638/[...]; 1839/[...]; 2088/[...]; 11/19.[...]; 146/19.[...]; 167/19.[...]; 300/19.[...]; 1414/19.[...]; 1670/[...]e 3106/[...]], proceder à avocação de processos, mencionando nos despachos de avocação as razões ou circunstâncias concretas para essa tomada de posição, designadamente nos casos:

Processo	Data da autuação	Referência	Data do despacho	Despacho de avocação
102/[...]	20-04-2015	[...]	26-09-2019	<p>Os presentes autos tiveram origem numa denuncia de 08/04/2015, na qual se dá conta da pratica de factos susceptíveis de integrarem um crime de furto de um semi-reboque. Os factos foram investigados pela P.S.P. até 23/11/2015, altura em que aquela entidade policial solicita, entre outras coisas, mandados de busca a um armazém, com vista à eventual recuperação do objecto furtado.</p> <p>Até hoje, tal pedido não obteve resposta, assumindo a magistrada titular do inquérito a investigação.</p> <p>Dessa investigação resultou que no transporte do objecto furtado foi utilizado um veículo, eventualmente penhorado, e com o mesmo, um dano num posto de iluminação pública.</p> <p>Este processo teve as seguintes datas de conclusão e respectivos despachos:</p> <p>30/11/2015 - 17/12/2015; 05/01/2016 - 29/02/2016; 16/03/2016 - 28/04/2016; 29/06/2016 - 04/07/2016; 08/07/2016 - 15/07/2016; 14/09/2016 - 06/10/2016; 04/11/2016 - 19/12/2016; 25/05/2017 - 31/05/2017; 19/09/2017 - 28/11/2017; 16/03/2018 - 07/05/2018; 28/06/2018 - 04/07/2018; 03/09/2018 - 08/11/2018; 10/01/2019 - 14/03/2019 (despachado pelo DRº [...]); 09/09/2019 - 25/09/2019 (despachado pela Procuradora da República). Em face do exposto, decido avocar os presentes, ordenando: - Que com cópia deste meu despacho se comunique ao Srº Director do DIAP [...].</p>
119/[...]	05-05-2015	[...]	07-06-2019	<p>Atendendo à data da autuação dos presentes autos, vou avocá-lo - deduzida acusação - crimes de dano p.p. pelo artº 212º nº1 do CP e um crime de ofensa à integridade física p.p. pelo artº 143º nº1 do mesmo diploma legal]</p>
1449/[...]	11-07-2019	[...]	14-02-2020	<p>Os presentes autos tiveram origem numa comunicação da [...], a denunciar a sociedade “[...]” pela pratica de factos susceptíveis de integrarem um crime de abuso de confiança à [...] ocorrido</p>

Processo	Data da autuação	Referência	Data do despacho	Despacho de avocação
				<p>entre maio e junho de 2012, setembro e outubro de 2012, dezembro de 2012 e abril de 2013 e fevereiro de 2014 e agosto de 2015, respetivamente nos montantes de 11.294,64 Euros, 3.583,78 Euros, 8.827,17 Euros e 39.252,34 Euros.</p> <p>A magistrada titular do inquérito considera que os factos ocorridos até abril de 2013 integram a pratica de um crime de abuso de confiança à [...], que se encontra prescrito, e consequentemente declara tal prescrição, que não comunica hierarquicamente, conforme circular nº 26/81 da PGD [...].</p> <p>E quanto aos factos praticados entre fevereiro de 2014 e agosto de 2015 considera que não são suscetíveis de integrarem a pratica de crime, porquanto o valor não entregue foi inferior a 7.500,00 Euros.</p> <p>Contra este despacho reagiu a [...], requerendo a reabertura do inquérito, nos termos do artº 279º do CPP, porquanto, por um lado, considerando que os factos denunciados integram a pratica de um único crime, cujo último ato de execução ocorreu em setembro de 2015, isto é, 30 dias após a data em que a denunciada teria que entregar o último montante em dívida, o procedimento criminal não está prescrito, por outro, o raciocínio feito pela magistrada titular do inquérito, quando à inexistência de crime, por falta da condição objetiva de punibilidade, do valor ser superior a 7.500,00 Euros não pode proceder, atento o decidido no acórdão de uniformização de jurisprudência nº 8/2010.</p> <p>* Tem razão a requerente.</p> <p>* Face ao exposto:</p> <p>1º) Vou comunicar hierarquicamente o não cumprimento da referida circular;</p> <p>2º) Avoco os presentes autos;</p> <p>3º) Ordeno a sua reabertura;</p> <p>4º) Notifique a requerente;</p> <p>5º) Delego na [...] o encargo de proceder às diligências necessárias à investigação deste inquérito, nos termos do artº 270º nº1 do CPP, alertando para a necessidade de no mais curto espaço de tempo se proceder a interrogatório(s) de arguido(s);</p> <p>6º) Prazo: 120 dias.</p>
150/[...]	15-11-2016	[...]	24-01-2020	<p>Considerando a data da pratica dos factos (2014) e ainda o facto deste processo se encontrar concluso à magistrada sua titular desde 28/10/2019, avoco o mesmo.</p> <p>Comunique o Srº Diretor do DIAP [...].</p> <p>* Deduzida acusação perante tribunal singular, mediante recurso ao mecanismo previsto no n.º 3 do art. 16.º do CPP [crime de recetação e um crime de burla, pp. Pelos artº 231º nº1 e 217º nº1 e 218º nº1, todos do CP].</p>
1674/[...]	17-09-2019	[...]	08-02-2021	<p>Tendo em conta da data da pratica do crime, o eventual crime em causa e o rumo da investigação AVOCO os presentes autos. Comunique ao Srº Diretor do DIAP.</p> <p>Nota: Delegada a competência na PJ. Recebido o processo em Abril de 2020. Despacho da Dr.ª [...] a ordenar diligências</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Processo	Data da autuação	Referência	Data do despacho	Despacho de avocação
				(tomada de declarações). Despacho da Dr.ª [...] «Obtenha print do registo de pessoa colectiva do denunciado» [27.10.2020]. Cls. a 16.11.2020 e despachado a 03.01.2021 «Inquirição dos membros dos órgão estatutários da associação, indicados no print da [...], que ainda não foram inquiridos nos autos, dentro dos próximos 50 dias. Poderão ser usados quaisquer meios técnicos de inquirição à distância (Webex ou plataforma privada de vídeo-chamada que permita gravação), como medida de contenção da pandemia em curso».
198/[...]	25-05-2016	[...]	23-01-2020	<i>Os presentes autos indiciam suficientemente a pratica de factos suscetíveis de integrarem a pratica de um crime de ofensa à integridade física ocorrido em 06/04/2016 e apesar disso encontra-se com conclusão aberta desde 26/09/2019. Assim, com vista ao seu encerramento, avoco este inquérito. Informe o Srº diretor do DIAP [...].</i>
2168/[...]	24-07-2017	[...]	04-03-2020	<i>Atendendo à data da pratica dos factos (22/07/2017) e o ilícito em causa (incêndio) avoco os presentes autos. Já comuniquei ao Srº diretor do Diap. Nota: deduzida acusação por crime de incêndio. Na sua forma tentada, p.p. pelas disposições conjugadas dos artºs 272º nº1 al-a) e 22º e 23º, todos do CP.</i>
219/[...]	10-10-2019	[...]	04-05-2021	<i>Em face do curto prazo prescricional do crime participado e a diligência inútil que já algum tempo se aguarda, avoco os presentes autos. Comunique ao Srº diretor do DIAP. *</i> <i>Os presentes autos tiveram origem na participação de fls. 3 a 4, na qual a GNR denuncia a pratica de crime de injuria à autoridade. Desejando procedimento criminal, procedeu-se a inquérito, com a audição dos ofendidos, a inquirição de testemunhas e o interrogatório da denunciada como arguida. Neste interrogatório a arguida apresentou uma testemunha de nacionalidade francesa, desconhecedor da língua portuguesa, que alegadamente presenciou os factos. Na sequência do qual a SRº Procuradora da República titular do inquérito pediu ao consulado português na localidade da residência dessa testemunha para a inquirir. Ora, os consulados portugueses não são órgãos de policia criminal, pelo que não têm essa competência. Os consulados portugueses apenas têm a competência para proceder a notificações ou citações de portugueses residentes no estrangeiro, em matéria cível. Assim, solicite a devolução do referido pedido sem cumprimento.</i> <i>Nota: Foi deduzida acusação perante tribunal singular [dois crimes de injurias à autoridade p.p. pelas disposições conjugadas dos artºs 181º nº1 e 184º do CP] – data da prática dos factos: 03-08-2019. Anteriormente três despachos proferidos pela magistrada arguida sem qualquer</i>

Processo	Data da autuação	Referência	Data do despacho	Despacho de avocação
				racionalidade.
235/[...]	13-09-2018	[...]	20-02-2020	<i>Os presentes autos são constituídos pelo inquérito nº 235/[...], 400/[...], 187/[...]188/[...]. (...) Atendendo à data da prática do eventual crime de injúrias (com prazo de prescrição de 2 anos) e a este último facto, AVOCO os presentes autos. Comunique ao Srº diretor do DIAP.</i>
267/[...]	16-09-2018	[...]	20-02-2020	<i>Atendendo à data da prática dos factos e às circunstâncias em que os mesmos ocorreram – instalações da Segurança Social, avoco os presentes autos. Comunique ao Srº diretor do diap.</i>
299/[...]	05-08-2016	[...]	27-01-2020	<i>Atendendo à data da prática dos factos (2016) e o facto deste inquérito se encontrar com conclusão aberta, sem despacho desde 13/01/2020, avoco o mesmo. Comunique ao Srº diretor do DIAP.</i>
300/[...]	07-06-2018	[...]	02-03-2018	<i>Atendendo à data da prática dos factos denunciados (parte deles suscetíveis de integrarem crimes de injúrias) avoco os presentes autos. Comunique ao srº diretor do DIAP.</i>
31/[...]	06-01-2017	[...]	02-04-2019	<i>Atendendo aos interesses em causa e à data da prática dos factos, AVOCO os presentes autos. Nota: deduzida acusação em 03.01.2020 [falsificação de documento p.p. pelo artº 256º nº1 al-a) e nº3 do CP, em concurso aparente com um crime de falsas declarações p.p. pelo artº 348º – A nº2 do mesmo diploma legal e o 1º arguido ainda outro crime de falsificação de documento p.p. pelo artº 256º nº1 e nº3, al-b) do CP, em concurso aparente com um crime de falsas declarações p.p. pelo artº 348º -A nº2 do CP e um crime de Abuso de Confiança à [...]p.p. pelo artº 107º do RGIT.]</i>
3319/[...]	23-10-2015	[...]	06-03-2019	<i>Tendo em conta a data da prática dos factos, o facto deste processo ter conclusão aberta desde 15/01/2019 sem despacho e o facto da sua titular se encontrar de baixa médica desde o dia 27/02/2019 avoco os presentes autos.</i>
351/[...]	17-12-2019	[...]	01-02-2021	<i>Atenta a data da prática dos factos e um dos crimes em causa, injúrias, cujo prazo de prescrição é de 2 anos, avoco os presentes. Comunique ao Srº diretor do DIAP [...]. Nota: Processo com cls. aberta desde 11.12.2020.</i>
358/[...]	04-02-2016	[...]	27-02-2019	<i>Atendendo à data da prática dos factos e aos interesses em causa decido avocar os presentes autos, deduzindo acusação [Abuso de Confiança à [...], p.p. pelos artºs 107º nº1 do RGIT]</i>
446/[...]	19-12-2018	[...]	20-02-2020	<i>Atendendo à data da prática dos factos (17/12/2018), os quais, podem ser suscetíveis de integrarem crimes de injúrias, avoco os presentes autos. Comunique ao Srº diretor do diap. Nota: arquivado crime de injúrias e proposta SPP já no despacho de avocação</i>
531/[...]	10-01-2019	[...]	20-02-2020	<i>Atendendo à data da prática dos factos (19/12/2018) e a um dos crimes em causa (injúrias), avoco os presentes autos. Comunique ao srº diretor do DIAP.</i>



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Processo	Data da autuação	Referência	Data do despacho	Despacho de avocação
54/[...]	05-05-2017	[...]	28-01-2020	Atendendo à data da pratica dos factos (03/05/2017 e 05/01/2018) e o facto deste inquérito se encontrar com conclusão aberta, sem despacho desde 18/09/2019, avoco o mesmo. Comunique ao srº diretor do DIAP [...] [crimes de jogo ilícito p.p. pelas disposições conjugadas dos artºs 108º nº1 do DL-422/89, por referência aos artºs 1º e 3º nº1 do mesmo diploma legal]
575/[...]	04-03-2016	[...]	20-03-2019	Atendendo à data da pratica dos factos e à acumulação de serviço do Srº Procurador Adjunto que veio substituir a titular dos presentes autos, que se encontra de baixa médica decido avocar este inquérito. Deduzida acusação [Abuso de Confiança à [...] p.p. pelos artºs 107º nº1 do RGIT]
591/[...]	10-10-2019	[...]	28-01-2021	Atendendo à data da pratica dos factos [04-09-2019] e a um dos crimes denunciados ser um crime de injúrias, cujo prazo de prescrição é de 2 anos, avoco os presentes autos e declaro-os urgentes. Comunique ao Srº Diretor do DIAP. Nota: no decurso do processo a magistrada arguida apenas despachou no sentido da apensação, marcação de exame médico. Sem qualquer controlo relativamente à investigação no opc ou pedido de informação nem verificação dos pressupostos de procedibilidade relativamente ao crime de injúrias.
680/[...]	14-11-2017	[...]	31-01-2020	Atendendo à data da pratica dos factos (02/11/2017) e ao facto dos presentes autos ter estado parados entre 26/09/2019 e 29/01/2020 e ainda o facto das diligências agora ordenadas serem manifestamente inúteis, avoco os presentes autos. Comunique ao Srº Diretor do DIAP [...]
705/[...]	21-12-2015	[...]	11-06-2019	Atendendo à data da pratica dos factos, AVOCO os presentes autos [acusação formulada em 06-09-2019 - furto qualificado, falsificação de documentos e outros]
74/[...]	21-02-2017	[...]	28-01-2020	Atendendo à data da pratica dos factos (05/02/2017) e o facto deste inquérito se encontrar com conclusão aberta desde 25/09/2019 avoco o mesmo. Comunique ao srº diretor do DIAP.
88/[...]	19-04-2017	[...]	07-03-2019	Atendendo à especificidade dos presentes autos e ao perigo de prescrição, procedo à sua avocação, deduzindo desde já acusação [injúria agravada] Nota: desistência de queixa [05-09-2019]
91/[...]	20-01-2015	[...]	31-01-2019	Os presentes autos são constituídos pelo processo nº 91/14.7IDPRT, no qual a [...] denuncia factos susceptíveis de integrarem um crime de fraude fiscal qualificada p.p. pelas disposições conjugadas dos artºs 103º e 104º nº2 als a) e b) e nº3 do RGIT e o processo nº 117/[...], no qual [...] denuncia factos susceptíveis de integrarem um crime de falsificação, p.p. pelo artº 256º nº1 al-c) do C.P. O último acto de execução do crime de fraude fiscal ocorreu em 23/11/2012 e o crime de falsificação de documento denunciado por [...] ocorreu em 19/11/2012. Para além deste crime de falsificação entende-se que se encontra ainda indiciado outro crime de falsificação em que é ofendido [...] ocorrido em 05/11/2012.

Processo	Data da autuação	Referência	Data do despacho	Despacho de avocação
				<i>Apesar das datas da pratica dos referidos crimes e da sua investigação se ter iniciado em 2014, os presentes autos estão parados, com conclusão aberta desde 14/11/2018. Sendo um dos objectivos da Procuradoria Distrital [...] a conclusão de processos mais antigos, objectivo esse que não está a ser cumprido nos presentes autos, procedo à sua avocação. Vou comunicar à SRª Procuradora Adjunta sua titular e ao SRº Director do DIAP.</i>

56) Acresce que, reportado a 28.02.2021, encontravam-se processos com conclusões abertas à senhora magistrada e sem despacho, verificando-se uma paralisação de duração superior a 30 dias, nas situações seguintes:

	Número Processo	Data Autuação	Tipo Crime	Data da Cls.	Dias em 28/02/2021 (sem despacho)	n.º de despachos proferidos no processo
1	870/[...]	05-05-2015	Burla simples	22-01-2021	37	46
2	686/[...]	08-07-2016	Fraude fiscal	11-12-2020	79	26
3	3602/[...]	29-09-2015	Abuso de confiança	16-12-2020	74	24
4	40/[...]	14-02-2017	Furto simples	17-12-2020	73	21
5	130/[...]	04-12-2017	Exploração ilícita de jogo	16-12-2020	74	15
6	239/[...]	27-06-2017	Ofensa à integridade física simples	09-12-2020	81	18
7	307/[...]	29-05-2017	Extorsão	21-12-2020	69	17
8	476/[...]	11-08-2017	Outros crimes contra a propriedade	21-01-2021	38	18
9	609/[...]	17-10-2017	Ofensa à integridade física simples	15-12-2020	75	13
10	868/[...]	21-04-2017	Abuso sexual de crianças	20-01-2021	39	22
11	2440/[...]	28-11-2017	Falsificação de boletins, atas ou documentos	25-01-2021	34	8
12	66/[...]	11-01-2018	Burla simples	11-12-2020	79	12
13	115/[...]	24-04-2018	Abuso de confiança	19-12-2020	71	15
14	154/[...]	10-04-2018	Abuso de confiança	04-01-2021	55	18
15	217/[...]	01-02-2018	Furto simples (em supermercado)	12-01-2021	47	8
16	280/[...]	29-05-2018	Furto	18-12-2020	72	16
17	315/[...]	23-10-2018	Ofensa à integridade física simples	09-12-2020	81	9
18	330/[...]	29-08-2018	Falsificação ou contrafação de	04-01-2021	55	9



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Número Processo	Data Autuação	Tipo Crime	Data da Cls.	Dias em 28/02/2021 (sem despacho)	n.º de despachos proferidos no processo
			documento			
19	384/[...]	27-09-2018	Furto simples	10-12-2020	80	7
20	398/[...]	08-01-2019	Outros crimes contra liberdade/autodeterminação sexual	10-12-2020	80	7
21	420/[...]	11-12-2018	Exploração ilícita de jogo	14-12-2020	76	9
22	431/[...]	01-03-2018	Burla simples	19-01-2021	40	11
23	443/[...]	20-12-2018	Furto simples	19-01-2021	40	11
24	585/[...]	06-03-2020	Furto qualificado	15-12-2020	75	8
25	642/[...]	04-12-2018	Outros crimes contra a honra	14-12-2020	76	7
26	649/[...]	15-03-2018	Importunação sexual	11-12-2020	79	11
27	862/[...]	24-09-2018	Abuso sexual de crianças	17-12-2020	73	20
28	1079/[...]	22-01-2019	Ameaça	21-01-2021	38	8
29	1638/[...]	23-08-2018	Burla simples	15-12-2020	75	8
30	2073/[...]	04-10-2018	Furto simples	09-12-2020	81	5
31	2082/[...]	09-10-2018	Desobediência	08-01-2021	51	10
32	2088/[...]	09-10-2018	Burla simples	09-12-2020	81	13
33	3159/[...]	30-10-2018	Abuso sexual de crianças	19-01-2021	40	23
34	11/[...]	12-09-2019	Tráfico de estupefacientes	19-01-2021	40	6
35	11/[...]	09-07-2019	Ofensa à integridade física simples	10-12-2020	80	3
36	35/[...]	31-01-2019	Furto simples	10-12-2020	80	5
37	40/[...]	21-02-2019	Condução sem habilitação legal	28-01-2021	31	6
38	43/[...]	14-02-2019	Ofensa à integridade física simples	12-01-2021	47	20
39	50/[...]	07-03-2019	Furto simples (de metais não preciosos)	19-01-2021	40	5
40	88/[...]	02-04-2019	Exploração ilícita de jogo	25-01-2021	34	6
41	93/[...]	19-03-2019	Furto simples	12-01-2021	47	5
42	96/[...]	11-04-2019	Furto qualificado	27-01-2021	32	3
43	107/[...]	28-03-2019	Furto qualificado	07-01-2021	52	6
44	118/[...]	21-03-2019	Ofensa à integridade física simples	20-01-2021	39	6
45	123/[...]	09-06-2020	Maus tratos	14-01-2021	45	7
46	146/[...]	23-05-2019	Jogo fraudulento	07-01-2021	52	6
47	146/[...]	02-04-2019	Difamação, calúnia e injúria	14-12-2020	76	13

	Número Processo	Data Autuação	Tipo Crime	Data da Cls.	Dias em 28/02/2021 (sem despacho)	n.º de despachos proferidos no processo
48	152/[...]	03-07-2019	Falsificação de boletins, atas ou documentos	18-12-2020	72	7
49	156/[...]	02-04-2019	Falsificação ou contrafação de documento	16-12-2020	74	5
50	167/[...]	21-05-2019	Ofensa à integridade física simples	09-12-2020	81	
51	189/[...]	11-07-2019	Furto simples	26-01-2021	33	1
52	195/[...]	26-04-2019	Furto simples	12-01-2021	47	2
53	203/[...]	24-01-2019	Furto simples	19-01-2021	40	4
54	228/[...]	06-08-2019	Outros crimes contra o património em geral	25-01-2021	34	3
55	247/[...]	17-09-2019	Ofensa à integridade física simples	19-01-2021	40	3
56	257/[...]	28-03-2019	Burla simples	16-12-2020	74	6
57	273/[...]	17-09-2019	Ofensa à integridade física simples	27-01-2021	32	3
58	293/[...]	02-09-2019	Condução sem habilitação legal	21-01-2021	38	7
59	299/[...]	14-11-2019	Condução sem habilitação legal	10-12-2020	80	5
60	300/[...]	18-06-2019	Ofensa à integridade física simples	14-12-2020	76	5
61	311/[...]	21-11-2019	Furto simples	11-01-2021	48	1
62	351/[...]	29-10-2019	Ofensa à integridade física simples	19-01-2021	40	2
63	352/[...]	01-10-2019	Burla simples	21-01-2021	38	4
64	355/[...]	06-08-2019	Ameaça e coação	09-12-2020	81	7
65	364/[...]	19-11-2019	Ameaça	13-01-2021	46	7
66	377/[...]	28-11-2019	Ameaça	10-12-2020	80	3
67	381/[...]	03-12-2019	Dano simples	05-01-2021	54	1
68	389/[...]	12-09-2019	Outros crimes contra o património em geral	16-12-2020	74	2
69	399/[...]	12-09-2019	Ameaça e coação	16-12-2020	74	3
70	401/[...]	26-12-2019	Condução sem habilitação legal	16-12-2020	74	3
71	428/[...]	24-09-2019	Ofensa à integridade física simples	15-12-2020	75	6
72	437/[...]	10-12-2019	Ameaça e coação	12-01-2021	47	2
73	439/[...]	27-02-2020	Burla simples	09-12-2020	81	12
74	442/[...]	21-02-2019	Desobediência	14-12-2020	76	7
75	453/[...]	03-07-2019	Burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços	09-12-2020	81	5



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Número Processo	Data Autuação	Tipo Crime	Data da Cls.	Dias em 28/02/2021 (sem despacho)	n.º de despachos proferidos no processo
76	491/[...]	03-10-2019	Ameaça e coação	20-01-2021	39	3
77	546/[...]	17-10-2019	Dano com violência	22-01-2021	37	3
78	599/[...]	26-02-2019	Burla informática e nas comunicações	07-01-2021	52	2
79	603/[...]	21-03-2019	Emissão de cheque sem provisão	12-01-2021	47	6
80	608/[...]	21-11-2019	Ofensa à integridade física simples	25-01-2021	34	2
81	811/[...]	05-12-2019	Burla simples	07-01-2021	52	4
82	816/[...]	09-04-2019	Ofensa a pessoa coletiva, organismo ou serviço	25-01-2021	34	8
83	1023/[...]	09-05-2019	Furto simples	07-01-2021	52	5
84	1140/[...]	21-05-2019	Dano simples	18-12-2020	72	8
85	1162/[...]	28-05-2019	Desobediência	13-01-2021	46	6
86	1184/[...]	28-05-2019	Emissão de cheque sem provisão	14-01-2021	45	6
87	1257/[...]	06-06-2019	Burla simples	12-01-2021	47	3
88	1387/[...]	25-06-2019	Violação de correspondência ou de telecomunicações	20-01-2021	39	3
89	1401/[...]	03-07-2019	Ameaça	13-01-2021	46	7
90	1446/[...]	11-07-2019	Desobediência	14-01-2021	45	4
91	1503/[...]	26-07-2019	Falsificação de boletins, atas ou documentos	15-12-2020	75	4
92	1771/[...]	02-05-2019	Tráfico de estupefacientes	07-01-2021	52	5
93	1804/[...]	01-10-2019	Violação da obrigação de alimentos	18-12-2020	72	5
94	1978/[...]	15-10-2019	Evasão	26-01-2021	33	4
95	2203/[...]	29-10-2019	Burla simples	12-01-2021	47	3
96	3270/[...]	17-09-2019	Burla informática e nas comunicações	21-12-2020	69	2
97	3902/[...]	01-10-2019	Burla informática e nas comunicações	28-01-2021	31	1
98	7972/[...]	01-10-2019	Ofensa a pessoa coletiva, organismo ou serviço	20-01-2021	39	7
99	8/[...]	28-01-2020	Ofensa à integridade física simples	21-12-2020	69	5
100	9/[...]	28-01-2020	Furto simples (em residência sem arrombamento, escalamento ou chaves falsas)	22-01-2021	37	2

	Número Processo	Data Autuação	Tipo Crime	Data da Cls.	Dias em 28/02/2021 (sem despacho)	n.º de despachos proferidos no processo
101	14/[...]	28-01-2020	Burla informática e nas comunicações	04-01-2021	55	2
102	14/[...]	30-01-2020	Ameaça	18-12-2020	72	4
103	33/[...]	11-02-2020	Exposição ou abandono de pessoa	13-01-2021	46	3
104	35/[...]	27-05-2020	Condução sem habilitação legal	10-12-2020	80	4
105	36/[...]	18-02-2020	Ofensa a pessoa coletiva, organismo ou serviço	14-01-2021	45	3
106	46/[...]	10-03-2020	Injúria	14-12-2020	76	2
107	52/[...]	26-03-2020	Ofensa à integridade física simples	15-12-2020	75	2
108	54/[...]	13-02-2020	Ofensa à integridade física simples	28-01-2021	31	2
109	81/[...]	02-04-2020	Injúria	10-12-2020	80	1
110	88/[...]	21-04-2020	Condução perigosa de veículo rodoviário	14-12-2020	76	4
111	96/[...]	06-10-2020	Condução sem habilitação legal	13-01-2021	46	3
112	126/[...]	02-12-2020	Condução sem habilitação legal	21-01-2021	38	2
113	127/[...]	04-06-2020	Ofensa à integridade física simples	09-12-2020	81	
114	146/[...]	27-07-2020	Condução sem habilitação legal	15-12-2020	75	3
115	165/[...]	30-01-2020	Falsificação de boletins, atas ou documentos	14-01-2021	45	1
116	179/[...]	27-08-2020	Ofensa à integridade física simples	13-01-2021	46	1
117	184/[...]	23-06-2020	Desobediência	21-01-2021	38	2
118	199/[...]	08-10-2020	Ameaça	09-12-2020	81	1
119	223/[...]	28-07-2020	Furto qualificado (em residência c/arromb./escalam./chaves falsas)	13-01-2021	46	2
120	235/[...]	01-06-2020	Condução de veículo em estado de embriaguez	07-01-2021	52	2
121	245/[...]	01-10-2020	Burla simples	06-01-2021	53	1
122	249/[...]	18-06-2020	Falsificação de boletins, atas ou documentos	13-01-2021	46	1
123	250/[...]	27-10-2020	Crime não especificado	11-12-2020	79	1



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Número Processo	Data Autuação	Tipo Crime	Data da Cls.	Dias em 28/02/2021 (sem despacho)	n.º de despachos proferidos no processo
124	265/[...]	13-02-2020	Abuso de confiança	07-01-2021	52	3
125	266/[...]	02-06-2020	Condução sem habilitação legal	14-12-2020	76	4
126	269/[...]	27-08-2020	Ofensa à integridade física simples	13-01-2021	46	1
127	278/[...]	24-11-2020	Exploração ilícita de jogo	11-12-2020	79	0
128	279/[...]	08-06-2020	Condução de veículo em estado de embriaguez	14-01-2021	45	1
129	306/[...]	19-01-2021	Condução sem habilitação legal	21-01-2021	38	0
130	315/[...]	19-11-2020	Ameaça	21-01-2021	38	1
131	394/[...]	27-02-2020	Desobediência	04-01-2021	55	3
132	439/[...]	03-03-2020	Desobediência	07-01-2021	52	2
133	442/[...]	03-03-2020	Desobediência	04-01-2021	55	3
134	446/[...]	06-10-2020	Condução sem habilitação legal	13-01-2021	46	3
135	457/[...]	06-10-2020	Furto qualificado	05-01-2021	54	1
136	470/[...]	05-03-2020	Subtração de menor	18-12-2020	72	5
137	515/[...]	27-11-2020	Ofensa à integridade física qualificada	14-12-2020	76	1
138	702/[...]	22-10-2020	Furto simples (de oportunidade de objetos não guardados)	05-01-2021	54	1
139	832/[...]	26-05-2020	Furto simples	04-01-2021	55	3
140	849/[...]	26-05-2020	Burla simples	06-01-2021	53	1
141	1375/[...]	08-09-2020	Ameaça	12-01-2021	47	2
142	1670/[...]	29-09-2020	Crime não especificado	14-12-2020	76	1
143	2099/[...]	12-11-2020	Ofensa à integridade física simples	20-01-2021	39	1
144	120/[...]	19-01-2021	Burla simples	21-01-2021	38	0

58) Do qual resulta que, em alguns dos processos acima identificados a atenta a data de autuação dos mesmos, o número de despachos proferidos se revela excessivamente diminuto e plenamente demonstrativo de uma deficiente direção e gestão do inquérito, com postergação dos princípios da racionalidade, celeridade e eficiência processuais.

59) Com efeito, no exigível plano da normalidade e da média diligência, a magistrada arguida não pautou a sua prestação funcional com empenho, planificação de trabalho, prontidão e cuidado por forma a impulsionar com a necessária celeridade e rigor técnico o serviço que tinha a seu cargo o que prejudicou o regular andamento do mesmo, mais concretamente dos inquéritos dos quais era titular.

60) Sendo-lhe exigível maior cuidado em adotar métodos de trabalho, e de gestão de tempo, propiciadores de níveis de eficiência mais elevados, e de maior celeridade na sua intervenção, não tendo logrado gerir com destreza a gama de recursos técnico-jurídicos que devia investir de uma forma racional e equilibrada, de modo a prover com oportunidade e vantagem numa área primordial da intervenção do Ministério Público (a investigação criminal e a direção e gestão do inquérito), tendo obrigação de não ter deixado acumular tantas pendências, sem despacho, e por prazos relevantes.

61) Conduta que, preterida, lhe impunha que despachasse, promovesse e movimentasse os procedimentos dentro dos prazos legais (cfr., nomeadamente, art. 105.º do Código de Processo Penal), tudo em ordem a acautelar a formação de decisões atempadas, legalmente enquadradas e eficazes e evitar não só o risco, sempre mais iminente, de eclosão de situações de prescrição do procedimento criminal, que não aconteceram por intervenção da imediata superior hierárquica, como também de evitar constrangimentos para as vítimas, pela preclusão de uma justiça menos pronta e até mais irrazoável, na aplicação.

62) A descrita atuação da magistrada arguida foi contrária aos interesses e finalidades da boa e célere administração da justiça, contribuindo para defraudar a



confiança depositada pelos cidadãos nas instituições judiciais, desprestigiando a sua imagem e a do Ministério Público em geral.

63) A magistrada arguida não tem antecedentes em termos disciplinares [cfr. nota biográfica de fls. 26 e 27].

64) A magistrada arguida sabia que, com a descrita forma de estar, infringia os deveres funcionais de prossecução do interesse público e de zelo, fixados na lei, atuando com negligência grosseira e revelando grave desinteresse no cumprimento dos deveres funcionais.

65) Sabia que, em face do não despacho atempado, afetava os legítimos interesses dos cidadãos envolvidos para a célere resposta do sistema de justiça às suas pretensões, bem como o interesse do Estado no escrupuloso cumprimento dos prazos aplicáveis a esta fase processual.

66) Apesar disso não proferiu os necessários despachos, nos prazos legais e nos sobreditos inquéritos que tinha a seu cargo, não ordenando as diligências indispensáveis, visando o seu encerramento e a prolação dos adequados despachos finais.

67) Contribuindo decisivamente para um agravamento expressivo da pendência dos inquéritos a seu cargo, com valores deficitários em termos de taxas de eficácia, de resolução e de congestão processuais e elevada taxa de processos pendentes há mais de 8 meses.

68) Por outro lado e verificados os circunstancialismos legais, em momento algum, procedeu às comunicações previstas no n.º 6 do art. 276.º do Código de Processo Penal.

69) Mantendo esta conduta de fora reiterada mesmo tendo conhecimento que estava inscrita no Plano de Inspeções de 2019.

70) E levando à tomada de decisões em matéria de avocação de processos por parte da imediata superior hierárquica como forma de atenuar as consequências decorrentes de tal inércia, designadamente, a ocorrência da prescrição do procedimento criminal.

71) A magistrada arguida, ao atuar da forma descrita, demonstrou falta de brio profissional, não agindo com a diligência que se exigia, alheias ao respeito pelos deveres estatutários enquanto magistrada do Ministério Público.

72) A magistrada arguida tinha perfeita consciência de que as condutas referidas, que se prolongaram no tempo de forma reiterada e duradoura, eram disciplinarmente censuráveis e puníveis.

73) A magistrada arguida, do ponto de vista formal, mantém bom relacionamento com os seus pares, a hierarquia, funcionários, magistrados judiciais, advogados e demais colaboradores da justiça.

74) A magistrada arguida padece já há diversos anos, pelo menos uma década, de [...] que se traduz numa [...].



75) Até ao início de 2019, a magistrada arguida não tinha uma completa perceção da necessidade de ajuda médica urgente.

76) Em fevereiro de 2019, e após um agravamento exponencial, nos meses anteriores, sobretudo da [...], recorreu a ajuda [...], tendo estado de baixa médica entre início de [...] de 2019 e final de [...] de 2019.

77) O referido tratamento não obteve os resultados desejáveis já que com a ministração de [...] veio a conclui-se que era contraindicado para um problema [...] de que a magistrada arguida padece (sofre, de nascença – embora só tenha obtido diagnóstico já após os 30 anos –, de [...]) com a conseqüente perda da confiança no plano terapêutico e abandono do mesmo.

78) Desde maio de 2020 que é seguida por clínico da área [...], inicialmente com tratamento farmacológico, com as condicionantes já referidas, e, posteriormente com acompanhamento terapêutico regular visando a melhor resposta e estabilização.

79) Neste momento, encontra-se no seu processo de reabilitação, [...].

B) Do Direito

6. O artigo 205º do Estatuto do Ministério Público dispõe que *«constituem infração disciplinar os atos, ainda que meramente culposos, praticados pelos Magistrados do Ministério Público com violação dos princípios e deveres consagrados no presente Estatuto e os demais atos por si praticados que, pela sua natureza e repercussão, se mostrem*

incompatíveis com a responsabilidade e a dignidade indispensáveis ao exercício das suas funções».

Portanto, mantém-se a ideia-base do antigo EMP de que o objeto da infração disciplinar é integrada por factos, ainda que meramente culposos. Comportamento culposos do Magistrado é aquele que pode ser censurado porque podia e devia ter acudado em conformidade com os deveres profissionais, gerais ou especiais, e não o fez. Todavia a culpa só se releva quando o agente tenha agido com dolo ou negligência e sem que não existam causas de exclusão da mesma.

O comportamento terá, também, que ser ilícito, ou seja, os factos em causa têm de ser praticados com violação dos deveres profissionais dos Magistrados do Ministério Público, os que estão ligados ao desempenho do cargo ou se repercutam sobre a responsabilidade ou dignidade da função.

7. Posto isto, e procedendo ao enquadramento jurídico-disciplinar dos factos apurados, acompanhando os argumentos expendidos pelo Senhor Instrutor, é de concluir que:

No caso em apreço, os factos apurados integram a violação continuada dos deveres assinalados que se imputam à Magistrada arguida, em sede de acusação: deveres de zelo e prossecução do interesse público.

A violação do dever de zelo, bem como o de prossecução de interesse público, encontram-se expressamente consagrados no art.º 103.º e 104 n.º 2 do EMP, sendo a violação destes deveres, em ambos os casos, considerada como infração grave, quando ocorra incumprimento injustificado, reiterado e revelador de grave falta de zelo profissional (art.º 215.º, n.º1, al. e), do EMP).



8. Quanto à escolha e medida da pena, regem no EMP, fundamentalmente, os artigos 213º a 217º (que classificam as infrações disciplinares), 218º a 226º (que cuidam dos critérios da escolha da pena), 227º a 233º (que catalogam e tipificam as penas disciplinares), 234º a 238º (que disciplinam a aplicação das sanções, nomeadamente, os parâmetros da medida concreta da pena, causas de exclusão da ilicitude, atenuação especial, circunstâncias agravantes, reincidência e concurso de infrações), e 239º a 244º (que enumeram os efeitos das penas e as sanções acessórias).

Nesse contexto de escolha e determinação da medida concreta da sanção disciplinar deve atender-se, fundamentalmente, à gravidade dos factos, à culpa do agente, razões de prevenção e as circunstâncias que deponham a favor ou contra a magistratura.

No caso em concreto, segundo um juízo de proporcionalidade e considerando a moldura das infrações imputadas à Magistrada arguida, quanto aos factos referidos na acusação, atinentes à violação continuada dos deveres de zelo e prossecução do interesse público, caberá, em abstrato, pena de suspensão de exercício, pela objetiva falta de interesse revelado pelo exercício funcional e o manifesto desprestígio para a função de magistrado do Ministério Público motivado pela conduta da arguida (artº. 237º EMP). Há ainda a considerar, como referido pelo Senhor Inspetor, que «decorrente das situações de reiteradas paralisações e fraca eficácia em termos de despachos de encerramento de inquérito com consequências evidentes no aumento da pendência processual, a imediata superior hierárquica da magistrada arguida viu-se na contingência de, para além de pedidos de informação, proceder à avocação de processos, pelo menos em número de 26 (vinte e seis), fundamentada na antiguidade de registo do processo e por forma a evitar o risco de prescrição do procedimento criminal em algumas das situações, atento o crime objeto de investigação».

Relativamente às circunstâncias atenuantes e agravantes, há a assinalar:

Aplicando o artigo 220º do EMP ao caso concreto, verifica-se que a Magistrada arguida exerce funções, por mais de 10 anos, sem que haja sido cometida qualquer outra infração grave ou muito grave, sendo de considerar, ainda nos termos daquele preceito, a confissão espontânea das infrações e o arrependimento da sua prática, e bem assim a envolvente clínica de que a Magistrada arguida padece, mesmo se apenas recentemente diagnosticada.

Relativamente a circunstâncias agravantes especiais, previstas no artº 221 do EMP, nada se verificou, contudo, não poderá deixar de se considerar, o número de infrações cometidas, derivadas de uma postura prolongada no tempo.

Perante a factualidade descrita, integradora de um concurso efetivo de infrações, impõe-se a aplicação de uma única pena como decorre do disposto no artigo 223º, n.º 2 do EMP.

O Senhor Instrutor propõe sanções parcelares de 60 (sessenta) dias de suspensão de exercício de funções para cada uma das duas infrações imputadas (por violação do dever de zelo e do dever de prossecução de interesse público) e, em cúmulo, a pena única de suspensão de exercício de funções quantificada e nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias como sanção para as infrações imputadas à Magistrada arguida.

De acordo com o disposto no art. 229.º do EMP, a sanção de suspensão de exercício consiste no afastamento completo do serviço durante o período da sanção, que pode ser fixado entre 20 e 240 dias.

Tudo ponderado, entende-se aderir integralmente ao proposto pelo Senhor Instrutor, uma vez que se considera adequada e que satisfaz de modo suficiente as finalidades da punição no caso concreto, a sanção disciplinar única de suspensão de



exercício por 120 (cento e vinte) dias, nos termos conjugados dos artigos 215º, 218º, 220º, 223º, 227º n.º 1 d), 231º e 237º do EMP.

III - DECISÃO

Em face do exposto, acordam na Secção Disciplinar do Conselho Superior do Ministério Público aplicar à Senhora **Procuradora da República, Lic. [...]**, por violação dos deveres de zelo e prossecução do interesse público, a sanção disciplinar única de suspensão de exercício de funções por 120 (cento e vinte) dias, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 215º, 218º, 220º, 223º, 227º n.º 1 d), 231º e 237º do EMP.

Notifique-se a Licenciada [...], nos termos do artigo 260º do EMP.

Lisboa, 10 de novembro de 2021.

_____ (Relator)

_____ (PGR)
